AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO DISTRITO INDUSTRIAL.**

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 10/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 24/06/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 24/06/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 24/06/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 225.935,84

Fontes de recursos: Federal.

Informações: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 10/06/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: https://bll.org.br;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 09 de junho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA VISITA PRÉVIA 3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 4
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
9. DA FASE DE JULGAMENTO 13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
11. DOS RECURSOS 23
12. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO 24
13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 24
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 24
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo n° 3.548/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO DISTRITO INDUSTRIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme o disposto no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do Edital, em cumprimento a todos os itens que o compõem.

2. DA VISITA PRÉVIA

2.1. É **facultado ao licitante interessado visitar os locais onde serão executados os serviços**, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

2.2. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica.

2.3. Não será obrigatória a visita técnica aos locais, entretanto, é recomendável visitá-los para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

2.4. O licitante deverá ser representado, nessa visita, por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

2.5. **Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma empresa na visita aos locais.**

2.6. Para os licitantes que optarem por realizar vistoria, o Departamento de Engenharia disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados – agendamento prévio por meio do telefone **(16) 3520-0201**, junto ao Departamento de Engenharia.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

2.6.1. Será fornecido Atestado de Visita à licitante que efetuar a visita técnica, o qual deverá ser apresentado no dia da sessão juntamente com a documentação habilitatória.

2.7. **Caso o licitante não deseje realizar a visita técnica, essa deverá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação** (modelo de declaração – ANEXO IV) – art. 63, 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O início da execução dos serviços será determinado a partir da ordem de serviços, devidamente documentada por meio de solicitação de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, juntamente com o respectivo número de empenho.

3.1.1. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

3.2. O prazo **máximo** de execução dos serviços será de **08 (oito) meses corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O prazo de vigência do contrato corresponderá ao prazo de execução do objeto, qual seja, **08 (oito) meses**, **englobando o período necessário à realização dos recebimentos provisório e definitivo, bem como à conclusão dos trâmites administrativos inerentes ao pagamento**, **improrrogável**, salvo nas hipóteses legalmente previstas no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Concluídos os serviços, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-los provisoriamente.

3.5. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

3.6. Findo esse prazo, e, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, **30 (trinta) dias** após a aprovação de cada medição dos serviços executados, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

4.1.1. Os pagamentos serão proporcionais aos serviços efetivamente executados e medidos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.2. A Contratada apresentará o Boletim de Medição, detalhando os quantitativos dos serviços executados no mês anterior. A Fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar a medição.

4.1.3. Após a aprovação da medição, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igarapava no sistema 1Doc, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS e CNDT).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

4.1.4. Concluídos todos os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 4.1.

4.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

02080115 451 0280 2652 0000 Construção Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial
384 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.18 100.139 Estação Elevatória de Esgoto

02080115 451 0280 2652 0000 Construção Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial
386 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.18 100.139 Estação Elevatória de Esgoto

Fonte de recurso: Federal.

4.3. **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

4.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

4.3.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.3.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.3.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.3.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

4.4.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **“BLL Compras”,** no endereço **https://bll.org.br** .

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. **A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante**.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. **Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
3) Dados cadastrais;
4) Assinatura do representante legal;
5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
7) Cargo do representante;
8) E-mail institucional;
9) E-mail pessoal;
10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação final.

7.11. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa.**

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. **Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. do último exercício social,** exigível na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);
I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

10.4.2.4. Para as empresas organizadas em forma de **consórcio**, haverá **acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Assim, a boa situação financeira será aferida mediante a aplicação dos seguintes critérios:

I.L.C. > ou = **1,10** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = **1,10** (Índice de Liquidez Geral);
I.S.G. > ou = **1,10** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10.4.2.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do MUNICÍPIO.

10.4.2.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.4.2.7. A empresa organizada em consórcio que apresentar resultado igual ou menor do que 1,10 (um inteiro e dez) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.4.2.8. **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:**

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada $ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (“>1”) indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Os critérios de Qualificação Técnica foram definidos no item 10.3.2, do Termo de Referência (abaixo replicados e detalhados):

10.5.1.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da região de sua sede;

10.5.1.2. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de acervo técnico compatível com o objeto desde Edital;

10.5.1.2.1. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita por meio da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

10.5.1.2.2. A comprovação da detenção de Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Competente, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, por meio de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta licitação;

10.5.1.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.1.3. **Comprovação de Capacidade Técnico Operacional** – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, correspondentes às **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo, conforme Súmula nº 263 do TCU;

10.5.1.3.1. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de habilitação, os seguintes serviços:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

Item	Código	Descrição	Quantidade Total	Quantidade Mínima (50%)
4.4	92888	Armação utilizando aço CA-25 de 25,0 mm – montagem	850 kg	**425 kg**
4.6	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	8,5 m³	**4,25 m³**
4.8	12568	Anel em concreto armado para fossas sépticas (Ø 3,00 m)	6 un	**3 un**
6.3	103915	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 MPa	55,58 m²	**27,79 m²**
16.2	98522	Alambrado em mourões de concreto com tela galvanizada	86,07 m	**43,04 m**
23.1	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, 50 mm²	100 m	**50 m**

10.5.1.3.2. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

10.5.1.3.3. Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de **consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.5.1.3.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

10.5.1.3.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo,** as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

10.5.1.3.3.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do **consorciado**, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.5.1.3.4. **Não serão admitidos** atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.5.1.3.5. A comprovação dos quantitativos mínimos poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, admitida a soma de atestados, desde que comprovada a execução dos serviços por período concomitante ou não;

10.5.1.3.6. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos para itens que não sejam considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, em observância ao princípio da competitividade.

10.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado, pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pelo responsável pelo Departamento de Engenharia (por meio do telefone 3520-0201), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.5.2.1. Nesse caso, o Atestado de Visita deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10.5.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, **deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada** pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(Cláusula 10.6.1., item g, do presente Edital).**

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **OU Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online.*

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc,* no sítio eletrônico (**https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

12. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

12.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

12.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

12.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 16 deste Edital.**

12.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

12.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

12.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência.**

13.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), Planilha Orçamentária (Anexo III), Memorial Descritivo (Anexo V), Cronograma Físico-Finaneiro (Anexo VI), Projetos Básicos (VII) e Minuta de Contrato (Anexo VIII).**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

14.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. **advertência;**

15.2.2. **multa;**

15.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: **https://bll.org.br.**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

17.11.5. ANEXO V – Memorial Descritivo;

17.11.6. ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;

17.11.7. ANEXO VII – Projetos Básicos;

17.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 09 de junho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Órgão:	Prefeitura Municipal de Igarapava/SP
1.2. Unidade Requisitante:	Departamento de Engenharia
1.3. Data de Emissão:	23 de dezembro de 2025
1.4. Fonte de Recursos:	A ser indicada na respectiva dotação orçamentária.
1.5. Modalidade de Licitação Sugerida:	Concorrência, em modo de disputa aberto.

II - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADA NA RUA D, LOTE 3, QUADRA D, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deste Termo de Referência e do futuro Edital.

2.2. Natureza do Objeto: Obra de engenharia civil.

2.3. Unidade de Medida e Quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução da obra de construção da Estação Elevatória de Esgoto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, sob o regime de empreitada por preço global.	Global (Gl)	1,00

2.4. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, englobando o prazo de execução dos serviços, fixado

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

em 8 (oito) meses corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra. O prazo de vigência é improrrogável, salvo nas hipóteses legalmente previstas no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), bem como nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto.

IV - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação é justificada pela necessidade premente de dotar o Distrito Industrial do Município de Igarapava/SP de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do processo administrativo, a ausência de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE) representa um grave risco ambiental, com potencial contaminação do solo e de corpos hídricos, além de constituir um entrave ao desenvolvimento econômico local, dificultando a regularização e a instalação de novos empreendimentos.

4.2. A solução proposta visa garantir a salubridade ambiental, a segurança sanitária e a conformidade técnica do sistema de saneamento, alinhando-se às metas de planejamento urbano e ambiental do Município. A demanda, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, foi identificada como prioritária em decorrência de novas diretrizes técnicas, sendo sua inclusão no referido plano devidamente formalizada, conforme as ações de mitigação apontadas no Mapa de Riscos.

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na execução integral da obra por meio de contratação única, sob o regime de empreitada por preço global. Esta abordagem foi selecionada por garantir responsabilidade técnica unificada, compatibilidade entre os sistemas (civil, elétrico, hidráulico e de automação), previsibilidade de custos e maior controle sobre o cronograma de execução, conforme análise de viabilidade constante no ETP.

5.2. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto: Em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU e o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justificase a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. A construção de uma Estação Elevatória de Esgoto é um sistema complexo e interdependente. O fracionamento da execução entre diferentes empresas aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na interface entre os serviços e dificuldades na atribuição de responsabilidades, comprometendo a funcionalidade e a eficiência da obra como um todo. A contratação integral assegura a economicidade, a eficiência e a responsabilidade unificada pela entrega da solução completa e funcional.

5.3. Ciclo de Vida do Objeto: A solução abrange todas as etapas necessárias para a entrega da EEE em plenas condições de operação, compreendendo:

a) Fase de Planejamento e Mobilização: Instalação do canteiro de obras, alocação de equipes e equipamentos, e aprovação do cronograma executivo detalhado pela fiscalização.

b) Fase de Execução: Realização de todos os serviços de engenharia, como serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, instalações hidráulicas e elétricas, e montagem dos equipamentos (bombas, painéis, tubulações, etc.).

c) Fase de Comissionamento e Testes: Verificação e testes de todos os sistemas instalados, ajustes operacionais e treinamento básico da equipe de operação designada pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

d) Fase de Entrega e Garantia: Recebimento provisório da obra, seguido de um período de garantia legal e contratual, durante o qual a contratada será responsável por corrigir quaisquer vícios ou defeitos construtivos.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo e das normas técnicas pertinentes, em especial a NBR 12208:2021 da ABNT, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade comprovada, devendo a CONTRATADA apresentar os respectivos certificados e laudos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização.

b) Adoção rigorosa das normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego) e implementação de um Plano de Controle Ambiental da Obra para mitigação de impactos como ruído, poeira e gestão de resíduos da construção civil.

c) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à execução da obra e a todos os projetos e serviços especializados por ela desenvolvidos, em conformidade com a Súmula nº 260 do TCU.

d) Garantia: A obra e todos os seus componentes deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos ou vícios construtivos, contados a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade civil da CONTRATADA.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de Execução: A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Local de Execução: Os serviços serão executados no endereço Rua D, Lote 3, Quadra D, Distrito Industrial, Município de Igarapava/SP.

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

7.3. Prazo e Cronograma: O prazo de execução será de 8 (oito) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma físico-financeiro detalhado para aprovação da fiscalização, que servirá de base para o acompanhamento dos serviços e para as medições.

7.4. Obrigações da Contratada: Além das obrigações previstas no contrato e na legislação, caberá à CONTRATADA:

a) Manter no local da obra um Diário de Obras, devidamente preenchido e atualizado, para registro de todas as ocorrências e para as anotações da fiscalização.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

c) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços.

7.5. Obrigações da Contratante: Caberá à CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o terreno livre e desembaraçado para o início das obras.

b) Fornecer todos os projetos, memoriais e especificações técnicas necessárias.

c) Designar formalmente a equipe de fiscalização do contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por representantes da Administração, especialmente designados conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento pormenorizado dos serviços, o registro de ocorrências, o ateste das medições e a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.2. Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o processo de fiscalização, sendo responsável pela gestão administrativa do contrato (controle de prazos, pagamentos, sanções, aditivos, etc.).

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

8.3. Fiscal Técnico do Contrato: Profissional com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente habilitado junto ao conselho profissional, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade com o projeto, a qualidade dos materiais e serviços, e atestando as medições.

8.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor designado para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

8.5. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão mensais e vinculados à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado. A medição corresponderá ao percentual dos serviços efetivamente executados e concluídos no período, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Medição acompanhado de memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos que comprovem a execução dos serviços. O Fiscal Técnico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a medição.

9.3. Após o ateste da medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada junto ao setor competente da Prefeitura. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Recebimento do Objeto:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal técnico em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação de conclusão da obra pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade, adequação e correção de eventuais falhas apontadas no recebimento provisório.

Assinado por 1 pessoa: JOSE [illegible] RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade e Critério de Julgamento: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Concorrência, processada pelo critério de julgamento de Menor Preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Análise de Exequibilidade: Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 262 do TCU, será concedida à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.3. Requisitos de Habilitação: As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação conforme se segue:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, em plena validade, compatível com o objeto da licitação;

b) Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de engenharia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDUARDO MARQUES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

c) Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

d) A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita por meio da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

e) Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação da execução de quantitativos mínimos, restritos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo;

f) Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de habilitação, os seguintes serviços, cuja seleção encontra-se devidamente justificada em razão de sua complexidade técnica, impacto estrutural e relevância para a adequada execução do objeto:

Item	Código	Descrição	Quantidade Total	Quantidade Mínima (50%)
4.4	92888	Armação utilizando aço CA-25 de 25,0 mm – montagem	850 kg	425 kg
4.6	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	8,5 m³	4,25 m³
4.8	12568	Anel em concreto armado para fossas sépticas (Ø 3,00 m)	6 un	3 un
6.3	103915	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 MPa	55,58 m²	27,79 m²
16.2	98522	Alambrado em mourões de concreto com tela galvanizada	86,07 m	43,04 m
23.1	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, 50 mm²	100 m	50 m

g) A comprovação dos quantitativos mínimos poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados, admitida a soma de atestados, independentemente de simultaneidade na execução, desde que demonstrada a capacidade da licitante para execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

h) Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos para os serviços que não se enquadrem como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia;

i) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

j) As exigências de qualificação técnica observarão rigorosamente as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos consolidados nas Súmulas nº 23, 24, 25, 28 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo vedadas exigências excessivas, desarrazoadas ou restritivas à competitividade do certame.

k) A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, visando aferir a veracidade e compatibilidade técnica dos documentos, nos termos da legislação vigente.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas sobre os dados do balanço, com valores a serem definidos no Edital, devidamente justificados no processo administrativo, conforme Súmula nº 289 do TCU;

c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, a ser definido no Edital, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

XI - ESTIMATIVAS DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 225.935,84 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

11.2. A estimativa de valor foi obtida por meio de planilha orçamentária detalhada, elaborada com base nas composições de custos dos sistemas referenciais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), utilizando as tabelas mais recentes disponíveis. A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) foi calculada em

Assinado por 1 pessoa: JOSE HENRIQUE MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

conformidade com a jurisprudência do TCU, notadamente a Súmula nº 254, que veda a inclusão de IRPJ e CSLL.

11.3. A Planilha Orçamentária, as composições de custos unitários e a memória de cálculo do BDI constituem anexos do processo administrativo e do Edital, sendo o orçamento detalhado um documento de acesso restrito aos órgãos de controle, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no orçamento vigente do Município de Igarapava/SP para o exercício de 2025, cuja indicação detalhada constará no Edital e no respectivo Contrato.

12.2. O cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração, detalhará as etapas de execução da obra e os respectivos desembolsos financeiros, em compatibilidade com o prazo de execução e a disponibilidade orçamentária.

Igarapava/SP, 22 de maio de 2026.

Arq. Urb. Kleber Bizarro Menezes
Diretor do Departamento de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO MENEZES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E44B-9762-5213-B9E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KLEBER BIZARRO MENEZES (CPF 350.XXX.XXX-01) em 01/06/2026 10:30:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E44B-9762-5213-B9E7

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Engenharia
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para construção de Estação Elevatória de Esgoto no Distrito Industrial de Igarapava/SP, localizada na Rua D, Lote 3, Quadra D, mediante empreitada por preço global.

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, com o propósito de demonstrar a viabilidade e embasar a execução da obra necessária para atender à demanda identificada pelo Município de Igarapava/SP.

O objetivo é apresentar de forma fundamentada as informações técnicas e administrativas que justifiquem a contratação, demonstrando que a solução proposta é a mais adequada, segura e economicamente vantajosa para o interesse público.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igarapava/SP identifica a necessidade de construir uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE) para atender ao Distrito Industrial, localidade que atualmente não dispõe de sistema adequado de coleta e bombeamento de efluentes.

A inexistência dessa estrutura gera riscos ambientais significativos, como potenciais contaminações do solo e dos corpos hídricos, e restrições ao licenciamento ambiental de novas empresas. Essa deficiência compromete a expansão de empreendimentos e o desenvolvimento econômico sustentável da região.

A construção da estação é essencial para assegurar infraestrutura sanitária eficiente, salubridade ambiental e melhor aproveitamento dos recursos públicos, criando um ambiente propício ao crescimento ordenado e sustentável do distrito.

II - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A necessidade desta contratação será oportunamente considerada no planejamento interno das contratações da Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Município de Igarapava ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído.

Apesar de sua inclusão posterior, a contratação está plenamente alinhada às metas de planejamento urbano e saneamento básico do município, representando medida

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FERNANDO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2C-BE9A-A7D7-5908 e informe o código 4B2C-BE9A-A7D7-5908

indispensável para o desenvolvimento sustentável e a regularização ambiental do Distrito Industrial.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Execução e do Objeto

a) Execução integral de todos os serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, instalações hidráulicas e elétricas, e montagem de equipamentos;

b) Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários (bombas, painéis de comando, tubulações, válvulas, etc.), todos novos e de primeiro uso, atendendo às normas técnicas pertinentes da ABNT, especialmente a NBR 12208:2021;

c) Adoção rigorosa das normas de segurança do trabalho e implementação de medidas de mitigação de impactos ambientais durante todo o período de execução da obra;

d) O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses corridos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço;

e) O objeto é único e indivisível, não podendo ser fracionado, de modo a garantir a integração técnica e a eficiência da execução.

3.2. Requisitos de Habilitação Técnica

a) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição ativa e regular da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

b) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstre(m) a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

c) A comprovação da capacidade técnico-operacional restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observando-se as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos consolidados nas Súmulas nº 23, 24, 25, 28 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACORTE RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2C-B69A-A7D7-5908 e informe o código 4B2C-B69A-A7D7-5908

d) Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional limitar-se-ão a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária da contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

e) Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a aptidão da licitante para execução do objeto contratado.

f) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional mediante demonstração de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

g) A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido, em conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

h) Não serão admitidas exigências de qualificação técnica desarrazoadas, excessivas ou que comprometam o caráter competitivo da licitação, devendo todas as exigências guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se a um objeto único e indivisível, a ser executado sob o regime de empreitada por preço global.

As quantidades de serviços e materiais estão detalhadas no projeto executivo e na planilha orçamentária que integrarão o edital de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução da obra de construção da Estação Elevatória de Esgoto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, sob o regime de empreitada por preço global.	Global (Gl)	1,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2C-B69A-A707-590B e informe o código 4B2C-B69A-A707-590B

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Execução Direta pela Administração

Descartada por inviabilidade técnica e operacional. O Município não possui equipe técnica e equipamentos específicos suficientes para a execução da obra, o que comprometeria o prazo, o custo e a qualidade dos serviços.

b) Contratação Parcelada dos Serviços

A contratação separada de diferentes empresas para etapas distintas (civil, elétrica e hidráulica) foi considerada desvantajosa, por gerar riscos de incompatibilidade técnica entre os sistemas, atrasos e dificuldades na gestão contratual. Além disso, fragmentaria a responsabilidade técnica, o que poderia comprometer o desempenho da estação como um sistema único.

c) Contratação Integral da Obra por Empreitada por Preço Global (Solução Escolhida)

Esta opção é a mais vantajosa e segura para a Administração. A contratação de uma única empresa especializada assegura responsabilidade técnica unificada, integração dos sistemas e previsibilidade de custos e prazos.

O regime de empreitada por preço global proporciona maior controle orçamentário, minimizando riscos de aditivos e assegurando a entrega da obra completa e em pleno funcionamento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 225.935,84 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

A Planilha Orçamentária que integra o processo administrativo contempla o detalhamento analítico de todos os serviços necessários à execução do objeto, contendo a discriminação individualizada dos itens, respectivas unidades de medida, quantitativos, preços unitários e preços totais.

Os custos estimados foram elaborados com base em composições referenciais oficiais, especialmente as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, observando-se a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FERNANDO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2C-BE9A-A7D7-5908 e informe o código 4B2C-BE9A-A7D7-5908

A composição dos custos considera todos os insumos necessários à adequada execução da obra, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, despesas indiretas e demais custos operacionais incidentes sobre a execução contratual.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas foi estimado considerando despesas administrativas, tributos, seguros, riscos, despesas financeiras e margem de lucro, em conformidade com os parâmetros usualmente adotados para obras públicas.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral da Estação Elevatória de Esgoto, compreendendo:

- Fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos;
- Execução de serviços de terraplenagem, fundações, estruturas de concreto e instalações hidráulicas e elétricas;
- Instalação e comissionamento dos sistemas de bombeamento e automação;
- Testes operacionais e entrega da estação em condições plenas de funcionamento.

O prazo total de vigência contratual será de 8 (oito) meses, abrangendo a execução e os prazos de recebimento provisório e definitivo.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, em razão de sua natureza técnica integrada e interdependente.

A construção de uma Estação Elevatória de Esgoto exige compatibilidade entre sistemas civis, hidráulicos, elétricos e de automação. O fracionamento da execução aumentaria a complexidade da gestão, o risco de incompatibilidades e a dificuldade de responsabilização técnica.

A contratação integral por uma única empresa especializada garante eficiência, coerência técnica, segurança e responsabilidade unificada pela entrega da solução completa.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Implantar infraestrutura de saneamento eficiente e segura no Distrito Industrial;
- Eliminar riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Regularizar a área sob o ponto de vista ambiental e urbanístico;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDUARDO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2C-B69A-A707-5908 e informe o código 4B2C-B69A-A707-5908

- Viabilizar a expansão industrial e atrair novos investimentos; □ Melhorar as condições sanitárias e ambientais do município; □ Promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico local.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato, com formação e atribuições compatíveis;
b) Garantia de que o terreno esteja regularizado e disponível para início imediato das obras;
c) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução integral da obra.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes para a execução da obra.
A solução é autossuficiente e funcional. Futuramente, poderão ser planejadas ações relacionadas à operação e manutenção da estação, sem interferência nesta contratação.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

O impacto ambiental é positivo e estruturante, pois a obra solucionará um passivo existente e evitará a poluição do solo e das águas.

Durante a execução, eventuais impactos temporários — como ruídos, poeira e geração de resíduos — deverão ser mitigados por meio de um Plano de Controle Ambiental da Obra, contemplando:

a) Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil;
b) Controle de poeira e ruídos;
c) Cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na análise técnica e nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para o Município de Igarapava/SP.

A solução proposta atende às necessidades públicas, garante segurança técnica, previsibilidade de custos e contribui para o desenvolvimento sustentável do município.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FERNANDO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B2C-BE9A-A7D7-5908 e informe o código 4B2C-BE9A-A7D7-5908

Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório com a elaboração do Termo de Referência e posterior edital de licitação.

Igarapava/SP, 22 de maio de 2025.

MARIA FERNANDA BORTOLETO
Engenheira Civil
CREA/SP: 5060322176

Assinado por 1 pessoa: MARIA FERNANDA BORTOLETO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B2C-B672-A703-5908 e informe o código 0B2C-B672-A703-5908

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B0C-D672-49D9-F10E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA FERNANDA BORTOLETO (CPF 132.XXX.XXX-64) em 24/05/2026 17:12:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B0C-D672-49D9-F10E

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

MAPA DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE IGARAPAVA/SP, LOCALIZADA NA RUA D, LOTE 3, QUADRA D, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Engenharia.

DATA DE ELABORAÇÃO: 23 de dezembro de 2025.

Este Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 18, X, e o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A análise considera as informações do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

FASE DE PLANEJAMENTO

ID e Fase	01 - Planejamento
Evento de Risco	Incompatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.
Causas	- Surgimento da necessidade após a aprovação do PCA de 2025, conforme relatado no ETP. - Falha no processo de planejamento original que não antecipou a demanda.
Avaliação	Probabilidade: **Alta** \| Impacto: **Médio** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Formalizar a revisão do PCA de 2025 para incluir a presente contratação, justificando a alteração com base

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE9A-A7C7-59D1 e informe o código A12C-BE9A-A7C7-59D1

	nas novas diretrizes técnicas da Secretaria de Meio Ambiente e do Setor de Planejamento Urbano. 2. Anexar ao processo administrativo o documento que comprove a alteração do PCA e a sua devida aprovação pela autoridade competente, em conformidade com o art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.
Responsável	Equipe de Planejamento / Alta Administração

ID e Fase	02 - Planejamento
Evento de Risco	Orçamento estimado com sobrepreço ou subestimado, gerando dano ao erário ou licitação deserta.
Causas	- Utilização de tabelas SINAPI/CDHU com data-base defasada. - Composição de BDI inadequada, com inclusão de tributos de natureza direta e personalística (IRPJ/CSLL), contrariando a Súmula TCU nº 254. - Pesquisa de mercado insuficiente, limitada a sistemas referenciais sem consulta a contratos similares ou fornecedores (Acórdão TCU nº 1875/2021).
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Certificar que as tabelas de custos utilizadas (SINAPI/CDHU) correspondem à data-base mais recente disponível antes da elaboração do orçamento. 2. Detalhar a memória de cálculo do BDI, garantindo a exclusão de IRPJ e CSLL e a adequação dos percentuais

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código A12C-BE9A-A7C7-59D8

	aos parâmetros de mercado para obras de saneamento. 3. Complementar a pesquisa de preços com cotações de, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo e/ou análise de contratos recentes de outros órgãos públicos para objeto similar, formando uma "cesta de preços" robusta.
Responsável	Departamento de Engenharia

ID e Fase	03 - Planejamento
Evento de Risco	Projeto executivo, memorial descritivo ou planilhas orçamentárias com omissões, inconsistências ou erros.
Causas	- Falta de detalhamento suficiente para o regime de empreitada por preço global, contrariando o Acórdão TCU nº 707/2014. - Incompatibilidade entre os projetos (civil, elétrico, hidráulico). - Especificações técnicas insuficientes para garantir a qualidade dos materiais e equipamentos.
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Realizar uma revisão técnica completa e compatibilização de todos os projetos e documentos de engenharia antes da publicação do edital. 2. Exigir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os responsáveis pela elaboração das peças técnicas, conforme Súmula TCU nº 260. 3. Assegurar que o projeto básico/executivo contenha

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE9A-A7C7-59D1 e informe o código A12C-BE9A-A7C7-59D1

	todos os elementos descritos no art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021, para minimizar a necessidade de aditivos contratuais.
Responsável	Departamento de Engenharia

ID e Fase	04 - Planejamento
Evento de Risco	Indisponibilidade fática ou jurídica do terreno destinado à obra ou ausência de licenciamento ambiental prévio.
Causas	- Falha na verificação da regularidade fundiária do imóvel antes do início do processo licitatório. - Desconhecimento sobre a necessidade de obtenção de Licença Prévia (LP) ou de Instalação (LI) junto ao órgão ambiental competente. - Existência de ônus ou gravames sobre o imóvel que impeçam o início das obras.
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Anexar ao processo uma certidão de matrícula atualizada do imóvel, comprovando a propriedade do Município e a inexistência de impedimentos. 2. Realizar consulta formal ao órgão ambiental competente para verificar a exigibilidade de licenciamento ambiental para a obra e, se necessário, obter a licença cabível antes da emissão da Ordem de Serviço. 3. Garantir que a disponibilidade orçamentária e financeira, mencionada no ETP, esteja formalmente atestada pela

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE9A-A7C7-59D1 e informe o código A12C-BE9A-A7C7-59D1

	Secretaria de Finanças.
Responsável	Departamento de Engenharia / Secretaria de Meio Ambiente

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ID e Fase	05 - Seleção do Fornecedor
Evento de Risco	Estabelecimento de critérios de habilitação técnica restritivos à competitividade.
Causas	- Definição inadequada das "parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo". - Exigência de quantitativos mínimos superiores ao estritamente necessário para garantir a execução do objeto, ainda que dentro do limite de 50% (Acórdão TCU nº 2996/2024). - Critérios subjetivos para aferição da "complexidade técnica equivalente" dos atestados (Acórdão TCU nº 330/2021).
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Justificar formalmente no processo a escolha das parcelas de maior relevância, demonstrando sua essencialidade para o sucesso da obra. 2. Limitar os quantitativos mínimos exigidos ao indispensável para assegurar a capacidade da licitante, em conformidade com a Súmula TCU nº 263. 3. Definir no edital critérios objetivos para a análise da similaridade dos atestados, como tipo de estrutura, porte

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE9A-A7C7-50D8 e informe o código A12C-BE9A-A7C7-50D8

	da obra ou sistemas envolvidos.
Responsável	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

ID e Fase	06 - Seleção do Fornecedor
Evento de Risco	Aceitação de proposta com preço inexequível.
Causas	- Análise superficial da planilha de custos da licitante vencedora. - Não realização de diligências para aferir a capacidade da empresa de cumprir os preços ofertados. - Desconsideração dos critérios de inexequibilidade previstos no art. 59 da Lei 14.133/2021.
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Aplicar os parâmetros do art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 para identificar propostas potencialmente inexequíveis. 2. Conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta por meio de documentação comprobatória, conforme Súmula TCU nº 262. 3. Realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante, caso persistam dúvidas sobre a exequibilidade.
Responsável	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE59-A7C7-59D8 e informe o código A12C-BE59-A7C7-59D8

ID e Fase	07 - Gestão Contratual
Evento de Risco	Atraso na execução e entrega da obra.
Causas	- Incapacidade técnica, gerencial ou financeira da empresa contratada. - Falhas no planejamento da contratada (cronograma inexequível). - Atraso da Administração em emitir a Ordem de Serviço ou em liberar áreas de trabalho. - Ocorrência de eventos climáticos adversos e prolongados.
Avaliação	Probabilidade: **Alta** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Exigir da contratada, antes do início dos serviços, um cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com o prazo de 8 meses. 2. Realizar acompanhamento semanal do avanço da obra, comparando o executado com o planejado e registrando todos os desvios no diário de obras. 3. Notificar formalmente a contratada a cada atraso injustificado, iniciando, se necessário, o processo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.
Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

ID e Fase	08 - Gestão Contratual

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE9A-A7C7-50D1 e informe o código A12C-BE9A-A7C7-50D1

Evento de Risco	Execução de serviços com qualidade inferior à especificada no projeto e no memorial descritivo.
Causas	- Fiscalização deficiente, omissa ou com conhecimento técnico insuficiente. - Utilização de materiais e equipamentos de baixa qualidade pela contratada para aumentar sua margem de lucro. - Mão de obra desqualificada.
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Designar formalmente fiscal técnico com formação em engenharia e atribuições compatíveis, conforme previsto no ETP e no art. 117 da Lei 14.133/2021. 2. Exigir da contratada a apresentação de certificados de qualidade e laudos de ensaios tecnológicos para os principais materiais (ex: concreto, aço, tubulações) antes de sua aplicação. 3. Realizar vistorias periódicas e registrar em relatório todas as não conformidades, determinando o refazimento dos serviços que estiverem em desacordo com o projeto.
Responsável	Fiscal do Contrato

ID e Fase	09 - Gestão Contratual
Evento de Risco	Realização de pagamentos por serviços não executados ou medidos incorretamente.
Causas	- Falhas no processo de medição e ateste dos serviços

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE59-A7C7-50D8 e informe o código A12C-BE59-A7C7-50D8

	pelo fiscal. - Ausência de critérios claros de medição e pagamento no contrato. - Pressão para liberar pagamentos sem a devida conferência.
Avaliação	Probabilidade: **Média** \| Impacto: **Alto** \| Nível: **Crítico**
Ações de Mitigação	1. Vincular os pagamentos às etapas efetivamente concluídas e aprovadas do cronograma físico-financeiro, em estrita conformidade com o regime de empreitada por preço global. 2. Exigir que cada boletim de medição seja acompanhado de memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e anotações do diário de obras que comprovem a execução dos serviços. 3. Implementar um fluxo de aprovação em que o gestor do contrato revise e valide as medições atestadas pelo fiscal antes de encaminhar para pagamento.
Responsável	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Igarapava/SP, 23 de dezembro de 2025.

RENATO VIANNA PIEDADE
Arquiteto Urbanista
CAU/BR: A17065-8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A12C-BE59-A7C7-50D1 e informe o código A12C-BE59-A7C7-50D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB6E-E57B-DF2E-0DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO VIANNA PIEDADE (CPF 710.XXX.XXX-20) em 30/12/2025 11:41:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AB6E-E57B-DF2E-0DE1

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO DO DISTRITO INDUSTRIAL	1	SERV.	225.935,84	225.935,84

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R$ 225.935,84

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IGARAPAVA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO DO DISTRITO INDUSTRIAL
ENDEREÇO: RUA D, LOTE 03 - QUADRA D
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JACYR MATTAR

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE 01/09/2025
BDI = 23,86%

ITEM	PLANILHA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL SEM BDI (R$)	CUSTO TOTAL COM BDI (R$)
			ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					**R$ 182.412,27**	**R$ 225.935,84**
1.0			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**R$ 4.390,97**	**R$ 5.438,66**
1.1	CDHU-199	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	58,4725	R$ 17,38	R$ 21,53	R$ 1.016,25	R$ 1.258,73
1.2	SINAPI 09/2025	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R$ 71,87	R$ 89,02	R$ 2.299,84	R$ 2.848,58
1.3	SINAPI 09/2025	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	R$ 33,59	R$ 41,60	R$ 1.074,88	R$ 1.331,35
2.0			**PREPARAÇÃO DO TERRENO**					**R$ 6.497,38**	**R$ 8.047,66**
2.1	SINAPI 09/2025	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	500	R$ 0,72	R$ 0,89	R$ 360,00	R$ 445,90
2.2	SINAPI 09/2025	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	352,5	R$ 4,88	R$ 6,04	R$ 1.720,20	R$ 2.130,64
2.3	CDHU-199	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	44,15	R$ 51,10	R$ 63,29	R$ 2.256,07	R$ 2.794,36
2.4	SINAPI 09/2025	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	148,45	R$ 10,26	R$ 12,71	R$ 1.523,10	R$ 1.886,51
2.5	CDHU-199	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	87,4	R$ 7,30	R$ 9,04	R$ 638,02	R$ 790,25
3.0			**ESCORAMENTOS**					**R$ 2.635,07**	**R$ 3.263,80**
3.1	SINAPI 09/2025	101573	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	80,88	R$ 32,58	R$ 40,35	R$ 2.635,07	R$ 3.263,80
4.0			**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**					**R$ 32.302,78**	**R$ 40.010,22**
4.1	SINAPI 09/2025	7046	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	H	120	R$ 0,33	R$ 0,41	R$ 39,60	R$ 49,05
4.2	SINAPI 09/2025	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,5	R$ 162,86	R$ 201,72	R$ 732,87	R$ 907,73
4.3	SINAPI 09/2025	103796	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2022	M2	50	R$ 60,77	R$ 75,27	R$ 3.038,50	R$ 3.763,49
4.4	SINAPI 09/2025	92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	850	R$ 8,56	R$ 10,60	R$ 7.276,00	R$ 9.012,05
4.5	CDHU-199	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	2,1	R$ 396,63	R$ 491,27	R$ 832,92	R$ 1.031,66
4.6	CDHU-199	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	8,5	R$ 590,77	R$ 731,73	R$ 5.021,55	R$ 6.219,69
4.7	SINAPI 09/2025	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	18	R$ 189,08	R$ 234,19	R$ 3.403,44	R$ 4.215,50
4.8	SINAPI 09/2025	12568	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 3,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	6	R$ 1.788,23	R$ 2.214,90	R$ 10.729,38	R$ 13.289,41
4.9	SINAPI 09/2025	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	2	R$ 614,26	R$ 760,82	R$ 1.228,52	R$ 1.521,64
5.0			**TUBO PVC**					**R$ 3.753,76**	**R$ 4.649,40**
5.1	CDHU-199	46.04.070	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	M	15,64	R$ 240,01	R$ 297,28	R$ 3.753,76	R$ 4.649,40
6.0			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 11.756,60**	**R$ 14.561,73**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THOMAZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7A7C-7459 e informe o código 412C-BE9A-7A7C-7459

6.1	SINAPI 09/2025	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	76,42	R$ 37,94	R$ 46,99	R$ 2.899,37	R$ 3.591,17
6.2	SINAPI 09/2025	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	25	R$ 43,13	R$ 53,42	R$ 1.078,25	R$ 1.335,52
6.3	SINAPI 09/2025	103915	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	55,58	R$ 139,96	R$ 173,35	R$ 7.778,98	R$ 9.635,04
			CASA DE BOMBA						
7.0			**FUNDAÇÃO**					**R$ 3.070,17**	**R$ 3.802,71**
7.1	SINAPI 09/2025	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	12,54	R$ 201,24	R$ 249,26	R$ 2.523,55	R$ 3.125,67
7.2	SINAPI 09/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	12,54	R$ 43,59	R$ 53,99	R$ 546,62	R$ 677,04
8.0			**ALVENARIA**					**R$ 23.451,04**	**R$ 29.046,45**
8.1	SINAPI 09/2025	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	42,6	R$ 74,36	R$ 92,10	R$ 3.167,74	R$ 3.923,56
8.2	SINAPI 09/2025	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	100	R$ 8,80	R$ 10,90	R$ 880,00	R$ 1.089,97
8.3	SINAPI 09/2025	90000	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	200	R$ 12,29	R$ 15,22	R$ 2.458,00	R$ 3.044,48
8.4	SINAPI 09/2025	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	100	R$ 7,48	R$ 9,26	R$ 748,00	R$ 926,47
8.5	SINAPI 09/2025	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	42	R$ 385,65	R$ 477,67	R$ 16.197,30	R$ 20.061,98
9.0			**LAJE**					**R$ 6.547,21**	**R$ 8.109,38**
9.1	SINAPI 09/2025	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	20,64	R$ 189,08	R$ 234,19	R$ 3.902,61	R$ 4.833,77
9.2	SINAPI 09/2025	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	20,64	R$ 128,13	R$ 158,70	R$ 2.644,60	R$ 3.275,61
10.0			**ESQUADRIAS**					**R$ 4.481,60**	**R$ 5.550,91**
10.1	CDHU-199	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,36	R$ 1.029,43	R$ 1.275,05	R$ 3.458,88	R$ 4.284,17
10.2	SINAPI 09/2025	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	1,4	R$ 730,51	R$ 904,81	R$ 1.022,71	R$ 1.266,73
11.0			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**R$ 2.255,27**	**R$ 2.793,38**
11.1	SINAPI 09/2025	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	42,6	R$ 4,74	R$ 5,87	R$ 201,92	R$ 250,10
11.2	SINAPI 09/2025	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	20,64	R$ 6,33	R$ 7,84	R$ 130,65	R$ 161,82
11.3	SINAPI 09/2025	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	42,6	R$ 28,05	R$ 34,74	R$ 1.194,93	R$ 1.480,04
11.4	SINAPI 09/2025	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	20,64	R$ 35,26	R$ 43,67	R$ 727,77	R$ 901,41
12.0			**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**R$ 2.148,74**	**R$ 2.661,43**
12.1	SINAPI 09/2025	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	42,6	R$ 7,67	R$ 9,50	R$ 326,74	R$ 404,70
12.2	SINAPI 09/2025	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	42,6	R$ 42,77	R$ 52,97	R$ 1.822,00	R$ 2.256,73
13.0			**PINTURA**					**R$ 2.015,40**	**R$ 2.496,27**
13.1	SINAPI 09/2025	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	42,6	R$ 4,92	R$ 6,09	R$ 209,59	R$ 259,60
13.2	SINAPI 09/2025	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	20,64	R$ 6,06	R$ 7,51	R$ 125,08	R$ 154,92
13.3	SINAPI 09/2025	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,64	R$ 13,56	R$ 16,80	R$ 279,88	R$ 346,66

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THOMAZ VIEIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7707-5908 e informe o código 412C-BE9A-7707-5908

13.4	SINAPI 09/2025	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	85,2	R$ 12,14	R$ 15,04	R$ 1.034,33	R$ 1.281,12
13.5	SINAPI 09/2025	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	42,6	R$ 5,75	R$ 7,12	R$ 244,95	R$ 303,40
13.6	SINAPI 09/2025	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	9,52	R$ 12,77	R$ 15,82	R$ 121,57	R$ 150,58
14.0			**PISO EXTERNO**					**R$ 1.618,89**	**R$ 2.005,16**
14.1	SINAPI 09/2025	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	18,2	R$ 35,37	R$ 43,81	R$ 643,73	R$ 797,33
14.2	SINAPI 09/2025	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	18,2	R$ 53,58	R$ 66,36	R$ 975,16	R$ 1.207,83
15.0			**TUBOS E CONEXOES METÁLICOS FLANGELADOS - MONTAGEM**					**R$ 14.520,74**	**R$ 17.985,39**
15.1	CDHU-199	46.14.490	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 80mm, inclusive conexões	M	2,47	R$ 576,55	R$ 714,11	R$ 1.424,08	R$ 1.763,86
15.2	CDHU-199	46.26.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 50 mm	M	10,43	R$ 193,40	R$ 239,55	R$ 2.017,16	R$ 2.498,46
15.3	CDHU-199	47.06.080	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, DN= 4´	UN	2	R$ 1.099,47	R$ 1.361,80	R$ 2.198,94	R$ 2.723,61
15.4	SINAPI 09/2025	47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	UN	2	R$ 744,57	R$ 922,22	R$ 1.489,14	R$ 1.844,45
15.5	SINAPI 09/2025	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	UN	3	R$ 235,28	R$ 291,42	R$ 705,84	R$ 874,25
15.6	CDHU-199	47.06.070	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 200 mm	UN	2	R$ 3.084,63	R$ 3.820,62	R$ 6.169,26	R$ 7.641,25
15.7	CDHU-199	46.18.560	Junta Gibault em ferro fundido, DN= 80mm, completa	UN	1	R$ 516,32	R$ 639,51	R$ 516,32	R$ 639,51
16.0			**FECHAMENTO E PAISAGISMO**					**R$ 28.077,91**	**R$ 34.777,30**
16.1	CDHU-199	24.02.630	Portão de 2 folhas tubular diâmetro de 3´, com tela em aço galvanizado de 2´, altura acima de 3,00 m, completo	M2	8	R$ 910,87	R$ 1.128,20	R$ 7.286,96	R$ 9.025,63
16.2	SINAPI 09/2025	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	86,07	R$ 176,17	R$ 218,20	R$ 15.162,95	R$ 18.780,83
16.3	CDHU-199	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	400	R$ 14,07	R$ 17,43	R$ 5.628,00	R$ 6.970,84
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EEE						
17.0			**ENTRADA DE ENERGIA - CPFL**					**R$ 2.792,13**	**R$ 3.458,33**
17.1	SINAPI 09/2025	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R$ 2.289,52	R$ 2.835,80	R$ 2.289,52	R$ 2.835,80
17.2	INSUMO	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	R$ 502,61	R$ 622,53	R$ 502,61	R$ 622,53
18.0			**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**					**R$ 8.995,57**	**R$ 11.141,91**
18.1	SINAPI 09/2025	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	R$ 13,76	R$ 17,04	R$ 825,60	R$ 1.022,59
18.2	SINAPI 09/2025	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	R$ 17,31	R$ 21,44	R$ 346,20	R$ 428,80
18.3	INSUMO	11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	12	R$ 1,33	R$ 1,65	R$ 15,96	R$ 19,77
18.4	CDHU-199	40.20.300	Chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch	UN	3	R$ 519,25	R$ 643,14	R$ 1.557,75	R$ 1.929,43
18.5	INSUMO	2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	M	4	R$ 12,28	R$ 15,21	R$ 49,12	R$ 60,84
18.6	SINAPI 09/2025	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	R$ 28,54	R$ 35,35	R$ 1.141,60	R$ 1.413,99
18.7	SINAPI 09/2025	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15	R$ 28,54	R$ 35,35	R$ 428,10	R$ 530,24
18.8	SINAPI 09/2025	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15	R$ 28,54	R$ 35,35	R$ 428,10	R$ 530,24
18.9	SINAPI 09/2025	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	R$ 8,20	R$ 10,16	R$ 820,00	R$ 1.015,65
18.10	SINAPI 09/2025	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	R$ 8,20	R$ 10,16	R$ 246,00	R$ 304,70

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7707-599D e informe o código 412C-BE9A-7707-599D

18.11	INSUMO	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	50	R$ 5,71	R$ 7,07	R$ 285,50	R$ 353,62
18.12	SINAPI 09/2025	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	R$ 5,63	R$ 6,97	R$ 563,00	R$ 697,33
18.13	SINAPI 09/2025	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	4	R$ 572,16	R$ 708,68	R$ 2.288,64	R$ 2.834,71
19.0			**QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (QDL)**					**R$ 189,76**	**R$ 235,04**
19.1	SINAPI 09/2025	39800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	R$ 69,80	R$ 86,45	R$ 69,80	R$ 86,45
19.2	SINAPI 09/2025	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 54,10	R$ 67,01	R$ 108,20	R$ 134,02
19.3	SINAPI 09/2025	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 11,76	R$ 14,57	R$ 11,76	R$ 14,57
20.0			**GRUPO MOTO GERADOR DIESEL**					**R$ 9.377,68**	**R$ 11.615,19**
20.1	INSUMO	36498	GERADOR PORTATIL MONOFASICO, POTENCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 13 CV	UN	1	R$ 9.377,68	R$ 11.615,19	R$ 9.377,68	R$ 11.615,19
21.0			**INSTALAÇÃO INTERNA CASA DO GERADOR**					**R$ 1.233,78**	**R$ 1.528,16**
21.1	CDHU-199	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	2	R$ 68,67	R$ 85,05	R$ 137,34	R$ 170,11
21.2	SINAPI 09/2025	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	R$ 11,84	R$ 14,67	R$ 355,20	R$ 439,95
21.3	SINAPI 09/2025	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R$ 63,44	R$ 78,58	R$ 63,44	R$ 78,58
21.4	SINAPI 09/2025	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80	R$ 5,63	R$ 6,97	R$ 450,40	R$ 557,87
21.5	SINAPI 09/2025	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2	R$ 113,70	R$ 140,83	R$ 227,40	R$ 281,66
22.0			**SISTEMA DE ALARME**					**R$ 472,17**	**R$ 584,83**
22.1	CDHU-199	40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	1	R$ 472,17	R$ 584,83	R$ 472,17	R$ 584,83
23.0			**SPDA + ATERRAMENTO**					**R$ 9.827,65**	**R$ 12.172,53**
23.1	CDHU-199	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	100	R$ 58,38	R$ 72,31	R$ 5.838,00	R$ 7.230,95
23.2	INSUMO	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	R$ 502,61	R$ 622,53	R$ 502,61	R$ 622,53
23.3	SINAPI 09/2025	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	R$ 153,15	R$ 189,69	R$ 153,15	R$ 189,69
23.4	SINAPI 09/2025	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	33	R$ 88,21	R$ 109,26	R$ 2.910,93	R$ 3.605,48
23.5	SINAPI 09/2025	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	8	R$ 52,87	R$ 65,48	R$ 422,96	R$ 523,88
							TOTAL	**R$ 225.935,84**	

Igarapava, 23 de dezembro de 2025

Arq.º Urb.ª Renato Vianna Piedade
CAU/BR: A17065-8

DR.º JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7707-599D e informe o código 412C-BE9A-7707-599D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 604D-F90A-7517-646E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATO VIANNA PIEDADE (CPF 710.XXX.XXX-20) em 30/12/2025 11:37:18 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/604D-F90A-7517-646E

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

ANEXO 1

ORÇAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

DISTRITO INDUSTRIAL - IGARAPAVA

ORÇAMENTO LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS

DATA: 11/8/17

Lourenço Lema da Costa Junior
Engº Civil
CREA 5061064252
BDI: 20,12%
set/18

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PREÇO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	TOTAL
01000000	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS					
01010000	SERVIÇOS TÉCNICOS	010000	-			
01010100	LOCAÇÃO E CADASTRO	010200	-			
01010101	LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	010204	EQ/DIA	R$ 894,66	3,00	R$ 2.683,98
01010102	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	010206	EQ/DIA	R$ 1.387,33	1,00	R$ 1.387,33
	SUBTOTAL FRENTE 1					R$ 5.551,31
01020000	MOVIMENTO DE TERRA	040000	-			
01020100	ESCAVAÇÃO EM GERAL	040100	-			
01020101	RASPAGEM DA CAMADA SUPERFICIAL	040101	M2	R$ 1,28	500,00	R$ 640,00
01020102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO	040102	M3	R$ 8,11	262,50	R$ 2.128,78
01020200	ESCAVAÇÃO MANUAL, QQ TERRENO EXCETO ROCHA, PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUELAS SUCESSIVAS	040300	-			
01020201	ESCAVAÇÃO MANUAL, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, P/EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUELAS SUCESSIVAS, PROF. DE 2,00 ATÉ 4,00 M	040302	M3	R$ 134,73	32,25	
01020202	ESCAVAÇÃO MANUAL, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, P/EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUELAS SUCESSIVAS, PROF. DE 4,00 ATÉ 6,00 M	040303	M3	R$ 147,74	11,90	R$ 1.758,11
01020300	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS EM SOLO NÃO ROCHOSO	040800	-			
01020301	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M (C)	040857	M3	R$ 4,50	29,90	R$ 128,57
01020400	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO	040700	-			
01020401	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M (C)	040737	M3	R$ 8,44	118,55	R$ 783,48
01020500	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS	040800	-			
01020501	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (C)	040852	M3	R$ 9,25	87,40	R$ 808,70
	SUBTOTAL FRENTE 2					R$ 6.250,82
01030000	ESCORAMENTOS	050000	-			
01030100	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA	050100	-			
01030101	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO (C)	050152	M2	R$ 18,01	80,88	R$ 1.456,88
	SUBTOTAL FRENTE 3					R$ 1.456,88
01040000	ESGOTAMENTO	060000	-			
01040100	ÁGUAS SUPERFICIAIS	060100	-			
01040101	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	060101	HPXH	R$ 1,74	120,00	R$ 208,80
	SUBTOTAL FRENTE 4					R$ 208,80
01050000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	080000	-			
01050100	LASTROS	080400	-			
01050101	LASTRO DE PEDRA BRITADA (C)	080452	M3	R$ 184,01	4,50	R$ 828,05
01050200	FORMAS PARA CONCRETO	080900	-			
01050201	FORMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	080902	M2	R$ 87,53	50,00	R$ 4.376,50
01050300	AÇOS PARA CONCRETO	081000	-			
01050301	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	081002	KG	R$ 9,29	850,00	R$ 7.896,50
01050400	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	081100	-			
01050401	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	081102	M3	R$ 409,67	2,11	R$ 864,53
01050800	CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	081400	-			
01050801	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 380 KG DE CIMENTO/M³	081408	M3	R$ 648,41	8,50	R$ 5.494,49
01050900	LAJE PRÉ-FABRICADA	082000	-			
01050901	LAJE PRÉ-FABRICADA H.8 PARA FORRO COM CAPA DE 5 CM	082001	M2	R$ 187,20	18,00	R$ 2.469,60
01050700	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADAS, COM PONTA E BOLSA	082800	-			
01050701	ADUELAS DE CONCR. ARMADO, PRÉ-MOLDADAS, C/Ø0, DIÂM. 2,50 M - H = 0,50 M	082809	UN	R$ 1.278,67	6,00	R$ 7.680,01
01050800	DISPOSITIVOS ESPECIAIS E ESTRUTURAS ACESSÓRIAS	082800	-			
10908[01	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 600 MM	082804	UN	R$ 102,41	2,00	R$ 204,82
	SUBTOTAL FRENTE 5					R$ 29.899,80
01060000	ASSENTAMENTO	090000	-			
01060100	ALVENARIA	090800	-			
01060101	ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS	120101	M3	R$ 859,13	9,85	R$ 8.493,42
01060200	ESQUADRIAS METÁLICAS	120400	-			
01060201	PORTA METÁLICA, 1 FOLHA	120418	M2	R$ 487,51	2,85	R$ 1.388,83
01060800	GRADES METÁLICAS / FIBRA DE VIDRO	120900	-			
01060801	GRADE DE FIBRA DE VIDRO COM BARRAS DE H = 38 MM, ESPAÇAMENTO 32 MM	120910	M2	R$ 788,27	1,85	R$ 1.465,83
	SUBTOTAL FRENTE 6					R$ 8.493,42
01090000	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIE	130000	-			
01090100	PISOS, TETOS E PAREDES	130100	-			
01090101	CHAPISCO	130101	M2	R$ 12,54	98,52	R$ 1.218,37
01090102	EMBOÇO	130105	M2	R$ 40,81	98,52	R$ 4.022,44
01090200	IMPERMEABILIZAÇÃO	130200	-			
01090201	IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA COM ARGAMASSA	130208	M2	R$ 85,58	171,50	R$ 14.676,97
01090800	PINTURAS	130800	-			
01090801	PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	130802	M2	R$ 25,60	30,00	R$ 768,00
01090802	PINTURA ESMALTE EM METAL	130818	M2	R$ 42,85	15,00	R$ 642,75
01090803	PINTURA DE PISO COM TINTA NOVA COR OU SIMILAR	130821	M2	R$ 14,75	89,71	R$ 1.323,22
	SUBTOTAL FRENTE 9					R$ 22.653,69
01100000	MONTAGEM ELETROMECÂNICA - INSTALAÇÕES MECÂNICAS	160000	-			
01100100	MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	160100	-			
01100101	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS - MONTAGEM	160101	KG	R$ 1,63	520,00	R$ 951,60
01100200	MONTAGEM DE CONJUNTOS MOTO-BOMBA	168800	-			
01100201	CONJUNTO MOTO-BOMBA HELICOIDAL ATÉ 10 CV - MONTAGEM	168841	CJ	R$ 1.431,05	2,00	R$ 2.862,10
	SUBTOTAL FRENTE 10					R$ 3.813,70
01110000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
01110100	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRODUÇÃO					
01110101	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA EEE	501001	GB	R$ 267.780,67	1,00	R$ 267.780,67
	SUBTOTAL FRENTE 11					R$ 267.780,67
01120000	URBANIZAÇÃO	170000	-			
01120100	PORTÕES, CERCAS, MUROS E ALAMBRADOS	170100	-			
01120101	PORTÃO DE TELA	170101	M2	R$ 398,83	8,00	R$ 3.174,80
01120102	CERCAS DE TELA TIPO ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO	170104	M	R$ 185,80	88,07	R$ 11.871,09
01120200	PAISAGISMO	170200	-			
01120201	PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	170201	M2	R$ 10,74	400,00	R$ 4.296,00
	SUBTOTAL FRENTE 12					R$ 19.341,89
01130000	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS					
01130001	FORNECIMENTO DE BOMBAS HELICOIDAIS PARA ESGOTOS 5,0HP COM ACESSÓRIOS	501002	UN	R$ 10.831,00	2,00	R$ 21.662,00
	SUBTOTAL FRENTE 13					R$ 21.662,00
01140000	FORNECIMENTOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS					
01140001	CURVA FOFO COM FLANGES PN 10/16/25 - 45º - DN = 80 MM (3,50 KG)	501480	UN	R$ 148,99	3,00	R$ 446,97
01140002	CURVA FOFO COM BOLSAS JE /GS - 45º - DN = 200 MM (28,00 KG)	501468	UN	R$ 345,20	2,00	R$ 690,40
01140003	C 45° Ferro C/ Fla PN-10 p/ esgoto 80	Mercado	UN	R$ 180,00	1,00	R$ 180,00
01140004	C 90° Ferro C/ Fla PN-10 p/ esgoto 80	Mercado	UN	R$ 82,00	5,00	R$ 410,00
01140005	EXTREMIDADE FOFO FLANGE E PONTA JE /GS - PN-10/16/25 - DN = 80 MM (3,10 KG)	501518	UN	R$ 155,95	1,00	R$ 155,95
01140006	JUNTA GIBAULT EM FOFO - DN = 80 MM (3,50 KG)	501558	UN	R$ 142,72	1,00	R$ 142,72
01140007	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO COM ARO - DN 600 MM - NTS 083	501857	UN	R$ 405,60	2,00	R$ 811,20
01140008	TÊ FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 X 50 MM (18,00 KG)	501709	UN	R$ 304,14	1,00	R$ 304,14
01140009	TÊ FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 X 80 MM (15,80 KG)	501710	UN	R$ 358,08	1,00	R$ 358,08
01140010	TOCO FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 MM - L = 200 MM (16,00 KG)	501795	UN	R$ 302,16	1,00	R$ 302,16
01140011	TOCO FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 MM - L = 390 MM (16,00 KG)	501795	UN	R$ 302,16	1,00	R$ 302,16
01140012	TOCO FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 MM - L = 750 MM (16,00 KG)	501795	UN	R$ 302,16	1,00	R$ 302,16
01140013	TOCO FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 MM - L = 250 MM (16,00 KG)	Mercado	UN	R$ 183,30	1,00	R$ 183,30
01140014	TUBO FOFO DÚCTIL C/ FLS PN-10 L= 1500 MM P/ ESGOTO - DN=80 MM	Mercado	UN	R$ 549,30	1,00	R$ 549,30
01140015	TUBO FOFO DÚCTIL C/ FLS PN-10 L= 2400 MM P/ ESGOTO DN= 80 MM	Mercado	UN	R$ 948,80 R$ 1,00		R$ 948,80
01140016	TUBO FOFO DÚCTIL C/ PONTA E FLANGE L= 5040 MM P/ ESGOTO DN=80 MM	Mercado	UN	R$ 2.087,80 R$ 2,00		R$ 4.175,20
01140017	TUBO FOFO DÚCTIL C/FLS PN-10 K-7 L= 1240 MM P/ ESGOTO DN=80 MM	Mercado	UN	R$ 549,30 R$ 1,00		R$ 549,30
01140018	TUBO FOFO COM FLANGES - PN 10/16/25 - DN = 80 MM - L = 1.100 MM (21,90 KG)	501855	UN	R$ 751,21	1,00	R$ 751,21
01140019	TUBO DE PVC 12 DEFOFO JE/JERI - DN=200 MM	501884	M	R$ 108,17	18,00	R$ 1.947,06
01140020	VÁLV. GAVETA FOFO MÉTR.CHATA C/BJE, VOLANTE, CUNHA BORR.P/TUBO FOFO, PN16, 200 MM (85,00 KG)(NBR14.985	502080	UN	R$ 2.442,49	2,00	R$ 4.884,98
01140021	VÁLV. GAVETA FOFO MÉTR.CHATA C/Fla PN-10 P/TUBO FOFO, VOL., CUNHA BORR., PN16, 80 MM (18,00 KG)	Mercado	UN	R$ 937,73	2,00	R$ 1.875,46
01140022	VÁLV. GAVETA FOFO MÉTR.CHATA C/Fla PN-10 P/TUBO FOFO, VOL., CUNHA BORR., PN16, 50 MM (18,00 KG)	Mercado	UN	R$ 938,73	3,00	R$ 2.816,19
01140023	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO PARA ESGOTO (Valloy Mod. VA-406)	Mercado	UN	R$ 1.980,00	2,00	R$ 3.960,00
	SUBTOTAL FRENTE 14					R$ 28.881,52
	TOTAL ORÇAMENTO EEE					R$ 396.285,55

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7A7C-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7A7C-59D8

	DISTRITO INDUSTRIAL - IGARAPAVA					
	ORÇAMENTO LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS				DATA	11/8/17
	Lourenço Leme da Costa Junior Engº Civil	CREA 5061064352			lo	set/16
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PREÇO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	TOTAL
01000000	**LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS**					
01010000	**SERVIÇOS TÉCNICOS**	020000				
01010100	LOCAÇÃO E CADASTRO	020200				
01010101	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	020206	M	R$ 4,67	231,46	R$ 1.080,92
	SUB TOTAL 1					**R$ 1.080,92**
01020000	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	030000				
01020100	TRANSITO E SEGURANÇA	030100				
01020101	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	030112	M	R$ 2,11	20,00	R$ 42,20
01020102	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	030104	M2	R$ 66,23	20,00	R$ 1.324,60
	SUB TOTAL 2					**R$ 1.366,80**
01030000	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**	080000				
01030100	ANCORAGEM PARA REDES	080700				
01030101	PONTALETE DE PEROBA PARA ANCORAGEM DE REDES	080701	UN	R$ 49,20	3,00	R$ 147,60
	SUB TOTAL 3					**R$ 147,60**
01040000	**ASSENTAMENTO**	090000				
01040100	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS EM PVC RÍGIDO, PE, RPVC E DEFOFO PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	090100				
01040101	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 75 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (C)	090152	M	R$ 9,41	231,46	R$ 2.178,04
	SUB TOTAL 4					**R$ 2.178,04**
01050000	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**					
01050100	MATERIAIS HIDRÁULICOS					
01050101	CURVA 45º PVC JUNTA ELÁSTICA PBA - DE=850 MM - NBR 10351	501402	UN	R$ 38,50	1,00	R$ 38,50
01050102	CURVA 90º PVC JUNTA ELÁSTICA PBA - DE=60 MM - NBR 10351	501418	UN	R$ 36,60	2,00	R$ 73,20
01050103	TUBO PVC PBA JEI - CL 15 - DE = 85 MM - NBR 5647	502067	M	R$ 25,76	231,46	R$ 5.962,41
	SUB TOTAL 5					**R$ 6.074,11**
	TOTAL LINHA DE RECALQUE					**R$ 10.847,47**

	DISTRITO INDUSTRIAL - IGARAPAVA					
	RESUMO DO ORÇAMENTO EEE e LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS				DATA	11/8/17
	Lourenço Leme da Costa Junior Engº Civil	CREA 5061064352			lo	set/16
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PREÇO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	TOTAL
01000000	**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS**					R$ 396.265,35
02000000	**LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS**					R$ 10.847,47
	TOTAL EEE e LINHA DE RECALQUE					**R$ 407.112,82**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

ANEXO 2

LISTAS DE MATERIAIS

	RELAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DISTRITO INDUSTRIAL - IGARAPAVA			
	Lourenço Leme da Costa Junior	DATA	10/8/17	
		lo	set/16	
	CREA 5061064352			
Iten	Descrição	Diâmet	UN	Quantida
01	BOMBA TIPO "NETZSCH/NEMO®" MODELO – NM045BY01L07V, Q=10,5 M³/H, H MAN.= 14,03 mca, Pot 3 HP		UN	2,00
02	C 45° FoFo C/ Bolsas Je p/ Esgoto	200 mm	UN	2,00
03	C 45° FoFo C/ FLs PN-1O p/ esgoto	50 mm	UN	1,00
04	C 90° FoFo C/ FLs PN-1O p/ esgoto	50 mm	UN	5,00
05	C 90° FoFo C/ FLs PN-1O p/ esgoto	80 mm	UN	3,00
06	EXTREMIDADE FoFo Dúctil c/ FL PN-10 e Ponta L= 500 mm p/ esgoto	80 mm	UN	1,00
07	JUNTA GIBAULT FoFo Adaptação FoFo ESGOTO/PVC PBA	80X85 mm	UN	1,00
08	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ARTICULADO COM ARO - DN 600 MM - NTS 033	600 MM	UN	2,00
09	Tê de Redução FoFo C/ FLs PN-1O p/ esgoto	80X50 mm	UN	1,00
10	Tê FoFo C/ FLs PN-1O p/ esgoto	80X80 mm	UN	1,00
11	Toco FoFo Dúctil c/ FLs L= 200 mm p/ esgoto	80 mm	UN	1,00
12	Toco FoFo Dúctil c/ FLs L= 250 mm p/ esgoto	50 mm	UN	1,00
13	Toco FoFo Dúctil c/ FLs L= 390 mm p/ esgoto	80 mm	UN	1,00
14	Toco FoFo Dúctil c/ FLs L= 780 mm p/ esgoto	80 mm	UN	1,00
15	Tubo FoFo Dúctil c/ FLs PN-10 L= 1500 mm p/ esgoto	50mm	UN	1,00
16	Tubo FoFo Dúctil c/ FLs PN-10 L= 2400 mm p/ esgoto	50 mm	UN	1,00
17	Tubo FoFo Dúctil c/ Ponta eFlange L= 5040 mm p/ esgoto	50 mm	UN	2,00
18	Tubo FoFo Dúctil c/FLs PN-10 K-7 L= 1100 mm p/ esgoto	80 mm	UN	1,00
19	Tubo FoFo Dúctil c/FLs PN-10 K-7 L= 1240 mm p/ esgoto	50 mm	UN	1,00
20	TUBO PVC ESGOTO PRESSURIZADO 1 Mpa JEI, OCRE	200 mm	M	18,00
21	Válvula Gaveta com cunha de Borracha FoFo c/ Bolsas e Cabeçote p/ esgoto	200 mm	UN	2,00
22	Válvula Gaveta com cunha de Borracha FoFo c/ FLs PN-10 e Volante p/ esgoto	80 mm	UN	2,00
23	Válvula Gaveta com cunha de Borracha FoFo c/ FLs PN-10 e Volante p/ esgoto	50 mm	UN	3,00
24	Vávula de Retenção Fechamento Rápido para esgoto (Valloy Mod. VA-406)	80 mm	UN	2,00

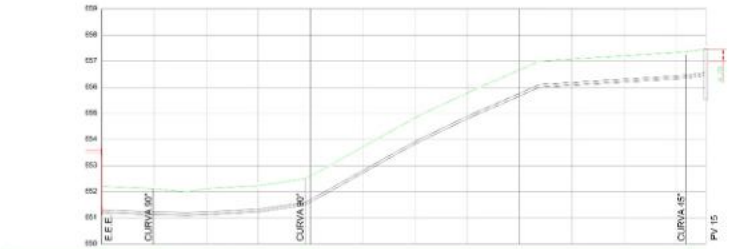
	RELAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO DA LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS DISTRITO INDUSTRIAL - IGARAPAVA		
	Lourenço Leme da Costa Junior	DATA	10/8/17
		lo	jan/16
	CREA 5061064352		
ITEM	FORNECIMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS	UNID.	QUANT.
01	CURVA PVC PBA - 45º - DN = 85 MM	UN	1,00
01	CURVA PVC PBA - 90º - DN = 85 MM	UN	2,00
02	TUBO DE PVC PBA CL-15 - DN= 85 MM	M	231,46

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

LISTA DE MATERIAIS

PEÇA Nº	ESPECIFICAÇÃO	DIAMETRO DN	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CURVA 45	Ø 75 mm	PVC PBA	1	PC
2	CURVA 90°	Ø 75 mm	PVC PBA	2	PC
3					
4	TUBO	Ø 75mm	PVC PBA CL-15	231,46m	Metros
5					
6					





TRECHOS	1	2	3	4									
ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	11+11,46
COTA DO TERRENO	652,20	652,12	652,12	652,23	652,00	652,72	653,82	654,78	656,67	657,06	657,26	657,33	657,47
COTA DA GERATRIZ INFERIOR	651,20	651,12	651,12	651,23	651,00	651,72	652,82	653,78	655,67	656,06	656,26	656,33	656,47
PROFUNDIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
DISTÂNCIA ENTRE ESTACAS	19,77m	58,10m	143,92m	7,67m	231,46m								
DISTÂNCIA PROGRESSIVA	19,77m	77,87m	223,79m										
MATERIAL	PVC PBA Ø 75mm	PVC PBA CL 15 Ø 75mm	PVC PBA CL 15 Ø 75mm	PVC PBA CL 15 Ø 75mm									
LOGRADOURO	E.E.E.	RUA D	AVENIDA 1	AVENIDA 1									
LARG. VALA TIPO ESCORAMENTO COMPRIMENTO (m)													

PERFIL DE RECALQUE
ESCALA HORIZONTAL : 1 : 1.000
ESCALA VERTICAL : 1 : 100

ASSUNTO
PROJETO DE ESGOTO
Perfil de Recalque

FOLHA
03 / 03

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA - SP

IGARAPAVA-SP | ESCALA : indicada | Desa. / Cad Geraldo Martins Jr | DATA: 31 / 07 / 2017

LOCAL : RODOVIA SP 326 KM 470 - GLEBA DE TERRAS Nº.01 E Nº.02 LOCALIZADAS NO SÍTIO BOA VISTA

CIDADE : IGARAPAVA

PROPRIETÁRIO : DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO
DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CGC MF Nº 45.324.290/0001-97

PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
Arq.º Urb.º RENATO VIANNA PIEDADE
CAU BR A17085-8

OBSERVAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Concorrência Eletrônica nº ____/____
Processo nº ____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.
_____ de _____de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS
LOTEAMENTO INDUSTRIAL
"DISTRITO INDUSTRIAL"

IGARAPAVA / SP

JUNHO - 2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

EMPREENDEDOR

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ nº 45.324.290/0001-67

PROPRIETÁRIO

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ nº 45.324.290/0001-67

AUTOR DO PROJETO:

Responsável Técnico:
Arq. Urb. RENATO VIANNA PIEDADE
CAU/BR: A17065-8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS

1.1. CONCEPÇÃO

A Estação Elevatória de Esgotos, observamos que o presente projeto visa coletar e recalcar os esgotos domésticos do distrito industrial sendo que o lançamento de todos efluentes industriais gerados deverão ser previamente autorizados pela SABESP, doravante referenciada como EEE, foi concebida segundo as prescrições das Diretrizes fornecidas pela SABESP. Visando atender a necessidade de padronização fomos buscar, junto aos técnicos da SABESP, os padrões mais atuais de estações Elevatórias, priorizando assim as instalações mais modernas.

De acordo com as condições geográficas e topográficas o empreendimento possui condições técnicas favoráveis para interligação com rede existente do município, porém deve ser projetada uma EEE e emissário de recalque que conduzirá o efluente coletado até o Poço de visita PV-15 constante no projeto da rede coletora, deste ponto prossegue em conduto livre até o ponto de lançamento indicado nas diretrizes da SABESP, PV de entrada da EEE do Jardim Bothânico, localizado na rua 22, entre as ruas “16 e 16” doreferido loteamento.

Para os parâmetros de vazão, desnível geométrico, disponibilidade de área e demais atributos técnicos, optou-se por uma EEE com bombas de deslocamento axial, gradeamento manual , caixa de areia de câmara dupla padrão SABESP, conforme modelo fornecido pelo RGF desenho 091/96 – DG, COM limpeza por equipamento de “VAC-All”, e periodicidade mensal, poços de succãoe pulmão em aduelas de concreto, revesvestidos com argamassa rígida de cimento com adição de impermeabilizante, para abrigo dos geradores adotou-se o abrigo padrão fornecido pela Sabesp, conforme desenho IGEP – 059/98, onde o telhado de canaleta de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

fibrocimento será substituído por laje de concreto inclinada e impermeabilizada e finalmente com as bombas trabalhando ao tempo sem necessidade de instalações de proteção, fato que facilitará em muito sua manutenção.

1.2. Cálculos Hidráulicos

Todos os cálculos foram elaborados em planilha excel a seguir apresentamos as tabelas dividas na mesma sequência do fluxograma:

Vazões

Conforme fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapava, a relação de empresas
que possuem a intenção de instalar suas atividades na área do Distrito
Industrial, na ocupação plena do Distrito Industrial, estima-se a geração de 1.457 empregos formais.
Com base nesses dados, apresenta-se a seguir a vazão estimada da demanda deconsumo de água e geração de efluentes domésticos.
Segundo (AZEVEDO NETO, 1998), a demanda de água em áreas comerciais e industriais é de 90,00 L/hab.dia.
A seguir apresentamos as tabelas de vazões:

DISTRTO INDUSTRIAL - IGARAPAVA		
Cálculo das Vazões - Esgoto		
Descrição	UN	Quant.
Nº Lotes	UN	36
Hab. Total (Prfeitura)	Hab/Res.	1457,00
Consumo/Hab. (Azevedo Neto)	l/Dia	90,00
K1= (Coef dia maior consumo)		1,20
K2= (coef. Hora maior consumo)		1,50
K3= (coef. Hora menor consumo)		0,50
C= (Coef, de retorno)		0,80
i= (Taxa infiltração)	L/s.Km	0,20
Q Média = Vazão diária média (Esg)	L/s	1,789
Q Máxima = Vazão Máxima Horária c/ infilt.	L/s	2,760
Comprimento Total Rede	M	2.873,66

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/41

Vazões final de plano							
Vazão média		1,79	l/s	6,44	m³/h	0,11	m³/min
Vazão máxima diária		2,03	l/s	7,31	m³/h	0,12	m³/min
Vazão máxima horária		2,76	l/s	9,94	m³/h	0,17	m³/min
Vazão mínima		1,50	l/s	5,40	m³/h	0,09	m³/min
Vazão bomba		2,76	l/s	9,94	m³/h	0,17	m³/min

1.3. Grade e Caixa de Areia

Para o projeto da caixa de areia foi adotado como base o padrão SABESP, conforme Desenho 061-96 DG, porém dado a pequena vazão final do empreendimento em torno de 2,76 l/s, eliminamos a grade para materiais grosseiros ficando apenas o gradeamento para materiais finos com largura de 0,60 m, indicada no desenho acima referenciado.

Para dimensionamento da calha parshall, procurou-se uma garganta que fornecesse uma lâmina líquida próxima da lâmina adotada para caixa de areia na vazão máxima, isto é, H= 6,5 cm e vazão 2,76 l/s. Conforme Azevedo Neto, Manual de Hidráulica, 7ª edição vol. II página 510 tabela 29-4, (w=3"; h= 5 cm; q=1,5 l/s).

Para o cálculo do volume do depósito de areia foi adotada a limpeza mensal, com um fator de segurança de 50%, preconizada pela SABESP e dados de geração de areia de 40,0 litros de areia por 1000 m³ de esgotos bombeados, abaixo apresentamos a tabela de cálculos e verificação do volume projetado:

Cálculo Volume Depósito de Areia			
T-Tempo Entre Limpezas		30	dia
F-Fator de segurança		50	%
Q-Vazão Média=		1,79	l/s
A-Taxa de Areia em Suspensão		40	l/1000m³
Vm-Volume mensal de esgotos (QxT)		4636,83	m³
Va-Volume Mensal de areia (AxVm)		185,47	l
Volume mínimo do depósito (Va x F)		278,21	l
H-Profundidade do Depósito de Areia adotado		30	cm
Volume depósito projetado	OK	405	l

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

1.4. Poço de Sucção

Os cálculos do poço de sucção foram elaborados em uma tabela dinâmica em excell adotando-se as seguintes condições de contorno:

a- Trata-se de loteamento INDUSTRIAL, seu cronograma de ocupação de difícil previsão, portanto os de cálculos de vazões de início, meio e final de plano com cronograma incerto. Ainda considerando que trata-se de uma instalação de pequeno porte e baixíssima potência, aproximadamente 3 HP.
Simplificamos o cálculo dos tempos de detenção e ciclo para atender a vazão de final de plano. Sendo que estes parâmetros deverão ser ajustados pelas alturas das bóias de acionamento dos conjuntos moto-bombas, para vazões intermediárias, ao longo da ocupação real dos lotes, de forma a atender os ciclos e tempos de detenção, previstos em normas.

b- Foram adotados os seguintes parâmetros dimensionais:

Tempo de ciclo mínimo = 6 min.
Tempo de detenção máximo = 30 min.
Diâmetro do poço de sucção = 1,5 m. (Conformedesenho apresentado)
Altura útil máxima do Poço de sucção 0,30 m.
A Altura útil do poço de sucção deverá ser ajustada, com ajustes das bóias, ao longo da ocupação do empreendimento de forma a atender os tempos de ciclo e tempo detenção máximo.

c- Foram adotadas as seguintes fórmulas na planilha dinâmica:

Volume Útil Mínimo :

$Vu = (Q \times T)/4$

Onde:

Q = VAZÃO DA BOMBA m^3 / min

T = TEMPO DE CICLO min

Vu = VOLUME ÚTIL m^3

Cálculo do Volume do Poço:

$Ve = ((pi \times D^2)/4) \times h$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

Onde:

Ve = VOLUME DO POÇO m³

D = DIÂMETRO m

h = ALTURA DO POÇO m

Verificação do tempo de detenção:

Td = Ve / Qm

Onde:

Td = TEMPO DE DETENÇÃO min

Ve = VOLUME DO POÇO m³

Qm = VAZÃO média inicial m³/min

Verificação do tempo de ciclo:

T = (Ve/Qa) + Ve/(Q - Qa)

Onde:

T = TEMPO DE CICLO min

Ve = VOLUME DO POÇO m³

Qa = VAZÃO AFLUENTE m³/min

Q = VAZÃO DA BOMBA m³/min

Verificação do Número de Partidas por Hora:

N = 60 mim/T

Onde:

N= NÚMERO DE PARTIDAS POR HORA

T = TEMPO DE CICLO min

d- Abaixo apresentamos o quadro de cálculos obtidos na planilha dinâmica do excell:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

DIMENSIONAMENTO DO POÇO DE SUCÇÃO

Local:	E. E. E. - Distrito Ind. - Igarapava
Município:	IGARAPAVA

CÁLCULO DO VOLUME ÚTIL MÍNIMO

Vu = (Q x T)/4

Q = VAZÃO DA BOMBA m³ / min	=	0,1656
T = TEMPO DE CICLO min	=	6,00
Vu = VOLUME ÚTIL m³	=	0,25

CÁLCULO DO VOLUME DO POÇO

Ve = $((\pi \times D^2)/4) \times h$

h = ALTURA DO POÇO m	=	0,30	Faixa de operação
D = DIÂMETRO m		1,50	
Ve = VOLUME DO POÇO m³	=	0,53	

VOLUME DO POÇO > VOLUME ÚTIL — OK

VERIFICAÇÃO DO TEMPO DE DETENÇÃO

Td = Ve / Qm

Ve = VOLUME DO POÇO m³		0,53	
Qm = VAZÃO média inicial m³/min	=	0,1112	
Td = TEMPO DE DETENÇÃO min	=	4,77	OK

VERIFICAÇÃO DO TEMPO DE CICLO

T = (Ve/Qa) + Ve/(Q - Qa)

Ve = VOLUME DO POÇO m³		0,53	0,53	
Qa = VAZÃO AFLUENTE m³/min	=	0,0900	0,1219	
Q = VAZÃO DA BOMBA m³/min		0,1656	0,1656	
T = TEMPO DE CICLO min		12,90	16,48	OK

VERIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PARTIDAS

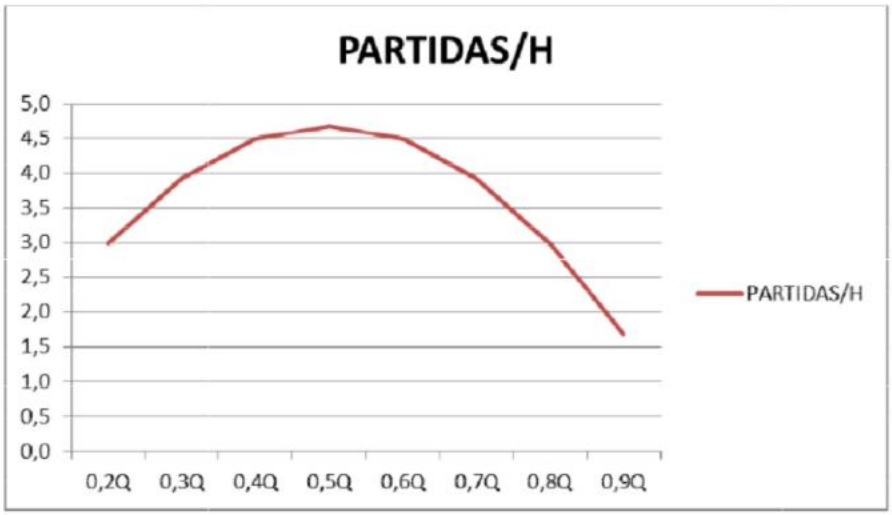
Ve = VOLUME DO POÇO m³		0,53
Q = VAZÃO DA BOMBA m³/min	=	0,1656

VAZÃO RECALCADA		T=	Part / h
0,2Q	0,0331	20,0	3,0
0,3Q	0,0497	15,2	3,9
0,4Q	0,0662	13,3	4,5
0,5Q	0,0828	12,8	4,7
0,6Q	0,0994	13,3	4,5
0,7Q	0,1159	15,2	3,9
0,8Q	0,1325	20,0	3,0
0,9Q	0,1491	35,6	1,7
1,0Q	0,1656		

OBS.: O número de partida máximo será quando a vazão afluente for igual a 50% da vazão da bomba

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

e- Abaixo apresentamos o Gráfico do número de partidas com a distribuição da vazão afluente, onde poderemos ver as situações com as várias taxas de ocupação do empreendimento, escalonados de 20 em 20 pontos percentuais:



Gràfico do nº de partidas em da vazão de esgotos

1.5. Poço Pulmão

Poço pulmão adotado em alvenaria armada em blocos de concreto preenchidos com concreto revestidos com argamassa rígida de cimento com adição de impermeabilizante, com dimensões conforme tabela abaixo e desenho:

SECÇÃO CIRCULAR		
Dimensionamento Poço Pulmão		
Tempo detenção=	2,00	h
Vazão Afluente (Qmax.)=	2,76	l/s
Volume Poço (T x Qmax.)=	19,87	m³
Altura ùtil (> Poço Sucção)=	2,10	m
Área=	9,46	m²
Dâmetro	3,47	m
Número de Células	1	unid
Adotado poço em Aduelas de Concreto		
Diâmetro Adotado=	**3,5**	**m**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7A7C-45D8 informando o código 412C-BE9A-7A7C-45D8

1.6. Calculo da Bomba e Recalque

Para o cálculo do ponto de funcionamento do conjunto moto-bomba, linha de recalque e curva do sistema, adota-se a equação de HAZEN-WILLIANS, com o coeficiente C=100 conforme preconiza o caderno de normas técnicas da SABESP.

Observamos que, dado o material indicado para linha de recalque PVC-O somente ser comercializado com diâmetros acima de 100 mm, aliado ao fato das vazões de projetos serem muito baixas (1,64 l/s) e ainda os pequenos comprimentos da linha de recalque, a curva do sistema se aproxima graficamente a uma reta, pois as perdas de carga dinâmicas são muito baixas.

Abaixo apresentamos os dados adotados para o Cálculo:

Qp = Vazão de projeto = 2,76 l/s (Vazão Máxima)

Diâmetro das tubulações = 50 e 75 mm (Sucção, Barrilete)

75 mm (Linha de Recalque)

Materiais: Sucção = FoFoflangeado para esgoto.

Barrilete = FoFoflangeado para esgoto.

Linha Recalque = PVC PBA CL-15

Coeficiente de rugosidade (Hazen-Willians) FoFoC=110

PVC C=130

Conjunto Moto Bomba de deslocamento axial, com motor acoplado através de caixa redutora de engrenagens.

Vazão de Projeto Q_p		
L/s	m³/h	m³/s
2,76	9,94	0,0028

Cálculo dos comprimentos equivalentes das tubulações

Características da Sucção		
Singularidade	*Quant.*	*L_{eq} (m)*
Cotovelo de 90º		0,0
Cotovelo de 45º		0,0
Curva de 90º	2	4,5
Curva de 45º		0,0
Redução gradual	1	0,5
Reg. de gav. aberto		0,0
Tê de pass. direta		0,0
Tê de saída de lado	1	3,8
Tê de saída bilateral		0,0
Vál. de pé c/ Crivo		0,0
Vál. de retenção		0,0
Soma		*8,7*

Características do Barrilete		
Singularidade	*Quant.*	*L_{eq} (m)*
Cotovelo de 90º		0,0
Cotovelo de 45º		0,0
Curva de 90º	3	6,8
Curva de 45º		0,0
Reg. de gav. aberto	1	0,6
Saída de canaliz.		0,0
Tê de pass. direta	1	1,5
Tê de saída de lado	1	3,8
Redução gradual	0	0,0
Vál. de retenção	1	7,5
Soma		*20,1*

Características da Adutora		
Singularidade	*Quant.*	*L_{eq} (m)*
Cotovelo de 90º		0,0
Cotovelo de 45º		0,0
Curva de 90º	2	4,5
Curva de 45º		0,0
Reg. de gav. aberto		0,0
Saída de canaliz.	1	2,6
Tê de pass. direta		0,0
Tê de saída de lado		0,0
Tê de saída bilateral		0,0
Vál. de retenção		0,0
Soma		*7,13*

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7A7C-59E8 e informe o código 412C-BE9A-7A7C-59E8

Cálculo das perdas de cargas

	$L_{tubulção}$ (m)	L_{eq} (m)	L_{total} (m)	j (m/m)	ΔH (m)
Sucção	7,0	5,80	12,8	0,07134	0,91
Barrilete	4,0	20,10	24,1	0,00990	0,24
Adutora	231,5	7,13	238,6	0,00727	1,73
				Hm (m) =	9,9

Ponto de Funcionamento

Vazão		CCB	CCT
m³/h	l/s	m	m
0	0,00		7,0
1,99	0,55		7,1
3,97	1,10		7,5
7,95	2,21		8,9
9,94	***2,76***		***9,9***
11,92	3,31		11,0
13,91	3,86		12,3
15,90	4,42		13,9
17,89	4,97		15,5
19,87	5,52		17,4
19,87	5,52		17,4

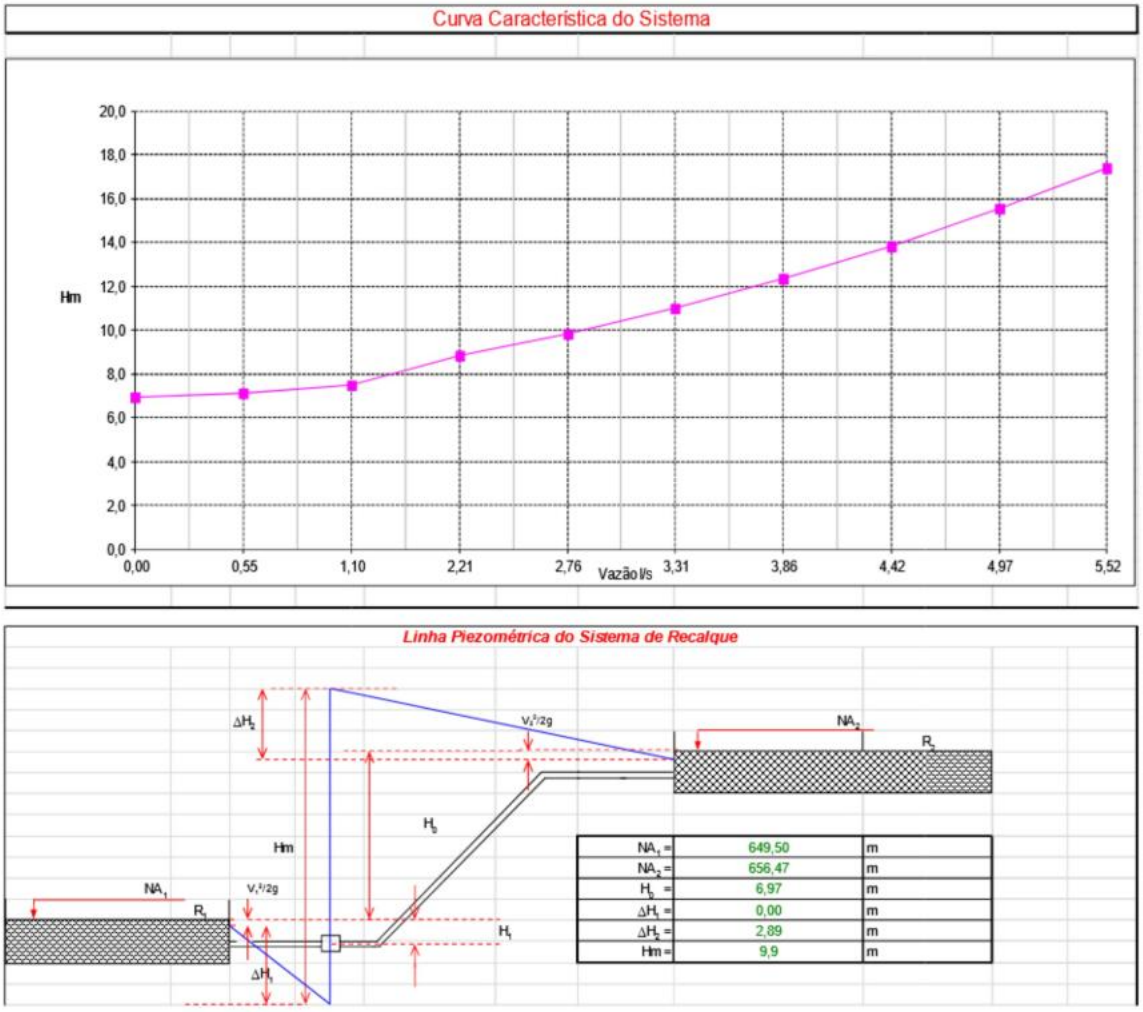
ESCOLHA DA BOMBA

BOMBA TIPO "NETZSCH/NEMO®" MODELO – NM045BY01L07V

Características da bomba escolhida :

- *Vazão nominal 10,50 m³/h*
- *Aspiração = -4,00 mca*
- *Pressão manométrica= 14,03 mca*
- *Pressão diferencial = 10,03 mca*
- *Rotação = 267 rpm (60Hz)*
- *Potência absorvida = 1,3 HP*
- *Tensão de alimentação = 220/380 V*
- *Motor elétrico 3,0 HP;*

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8



1.7. Especificações técnicas

As especificações técnicas dos serviços e as respectivas regulamentações de preços e critérios de medição, a serem obedecidas na execução do presente projeto, encontram-se devidamente descritas e detalhadas no Manual Técnico denominado "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - VOLUMES 1 e 2", cuja versão em vigor está disponível no site da SABESP.

Igarapava, 04 de junho de 2025.

Responsável Técnico:
Arq. Urb. RENATO VIANNA PIEDADE
CAU/BR: A17065-8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ THUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7C76-59D8 e informe o código 412C-BE9A-7C76-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IGARAPAVA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIO DE ESGOTO DO DISTRITO INDUSTRIAL
ENDEREÇO: RUA D, LOTE 03 - QUADRA D
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JACYR MATTAR

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	Valor	Peso %	1º Mes		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mes		7º Mes		8º Mes		Acumulado	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$ 5.438,66	2,41%	100,00%	R$ 5.438,66															100,00%	R$ 5.438,66
2	PREPARAÇÃO DO TERRENO	R$ 8.047,66	3,56%	100,00%	R$ 8.047,66															100,00%	R$ 8.047,66
3	ESCORAMENTOS	R$ 3.263,80	1,44%							100,00%	R$ 3.263,80									100,00%	R$ 3.263,80
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R$ 40.010,22	17,71%			50,00%	R$ 20.005,11	50,00%	R$ 20.005,11											100,00%	R$ 40.010,22
5	TUBO PVC	R$ 4.649,40	2,06%							100,00%	R$ 4.649,40									100,00%	R$ 4.649,40
6	PAVIMENTAÇÃO	R$ 14.561,73	6,45%															100%	R$ 14.561,73	100,00%	R$ 14.561,73
7	FUNDAÇÃO	R$ 3.802,71	1,68%							100,00%	R$ 3.802,71									100,00%	R$ 3.802,71
8	ALVENARIA	R$ 29.046,45	12,86%							50,00%	R$ 14.523,23	50%	R$ 14.523,23							100,00%	R$ 29.046,45
9	LAJE	R$ 8.109,38	3,59%									100%	R$ 8.109,38							100,00%	R$ 8.109,38
10	ESQUADRIAS	R$ 5.550,91	2,46%											100%	R$ 5.550,91					100,00%	R$ 5.550,91
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	R$ 2.793,38	1,24%											100%	R$ 2.793,38					100,00%	R$ 2.793,38
12	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 2.661,43	1,18%											100%	R$ 2.661,43					100,00%	R$ 2.661,43
13	PINTURA	R$ 2.496,27	1,10%															100%	R$ 2.496,27	100,00%	R$ 2.496,27
14	PISO EXTERNO	R$ 2.005,16	0,89%											100%	R$ 2.005,16					100,00%	R$ 2.005,16
15	TUBOS E CONEXOES METÁLICOS FLANGELADOS - MONTAGEM	R$ 17.985,39	7,96%													100%	R$ 17.985,39			100,00%	R$ 17.985,39
16	FECHAMENTO E PAISAGISMO	R$ 34.777,30	15,39%											50%	R$ 17.388,65	50%	R$ 17.388,65			100,00%	R$ 34.777,30
17	ENTRADA DE ENERGIA - CPFL	R$ 3.458,33	1,53%	100,00%	R$ 3.458,33															100,00%	R$ 3.458,33
18	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	R$ 11.141,91	4,93%													100%	R$ 11.141,91			100,00%	R$ 11.141,91
19	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (QDL)	R$ 235,04	0,10%															100%	R$ 235,04	100,00%	R$ 235,04
20	GRUPO MOTO GERADOR DIESEL	R$ 11.615,19	5,14%															100%	R$ 11.615,19	100,00%	R$ 11.615,19
21	INSTALAÇÃO INTERNA CASA DO GERADOR	R$ 1.528,16	0,68%															100%	R$ 1.528,16	100,00%	R$ 1.528,16
22	SISTEMA DE ALARME	R$ 584,83	0,26%															100%	R$ 584,83	100,00%	R$ 584,83
23	SPDA + ATERRAMENTO	R$ 12.172,53	5,39%															100%	R$ 12.172,53	100,00%	R$ 12.172,53
	TOTAL GERAL	R$ 225.936,84	100,00%	7,50%	R$ 16.944,65	8,85%	R$ 20.005,11	8,85%	R$ 20.005,11	11,61%	R$ 26.239,14	10,02%	R$ 22.632,61	13,45%	R$ 30.399,53	20,59%	R$ 46.515,95	19,12%	R$ 43.193,75	100,00%	R$ 225.936,84

Igarapava, 23 de dezembro de 2025

Arq.º Urb.ª Renato Vianna Piedade
CAU/BR: A17065-8

DR.º JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-7A7C-7459 e informe o código 412C-BE9A-7A7C-7459

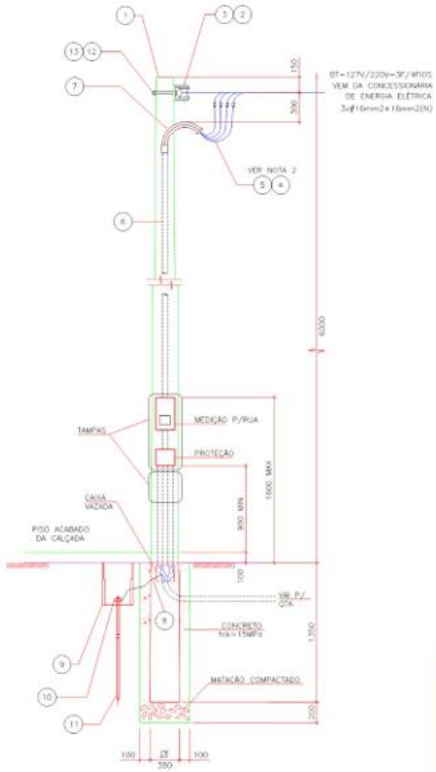
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO VII

PROJETOS BÁSICOS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8



VISTA FRONTAL
ESC. 1:25

LISTA DE MATERIAIS PADRÃO ENTRADA

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	1	pç	POSTE DE CONCRETO "DUPLO T", 200daN, TIPO COMPACTO, 7,5MTS.
2	2	cj	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM UM ESTRIBO, COM HASTE E CONTRA PINO
3	2	pç	ISOLADOR TIPO ROLDANA, #76mm×81mm
4	24	m	CABO DE COBRE, CLASSE 0,6/1kV, ISOLAÇÃO PVC, COM COBERTURA DE PVC (VER NOTA 3) DE #16mm2
5	8	m	CABO DE COBRE, CLASSE 0,6/1kV, ISOLAÇÃO PVC, COM COBERTURA DE PVC COR AZUL CLARO, (VER NOTA 3)–CONDUTOR NEUTRO DE #16mm2
6	2	br	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, Ø1.1/2"
7	1	pç	CURVA DE 135° PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø1.1/2".
8	3	m	CABO COBRE NÚ #16mm2 (VER NOTA 3)
9	1	pç	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA COM TAMPA
10	1	pç	HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE ALTA CAMADA, TIPO COOPERWELD, #5/8"×2400mm.
11	1	pç	GRAMPO DE ATERRAMENTO, PARA LIGAÇÃO DE CABO 16mm2 À HASTE
12	1	pç	PARAFUSO DE MÁQUINA CABEÇA QUADRADA, M16x200mm, COM UMA PORCA QUADRADA
13	4	pç	ARRUELA LISA, CIRCULAR, COM FURO DE #5/8"
14	1	pç	SISTEMA DE MEDIÇÃO CPFL
15	1	cj	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA DE 63A/600V. (VER NOTA 3)
16	3	pç	PROTETOR DE SURTO TIPO FLASHTRAB FLT 60–400, CF. ESP.SABESP.

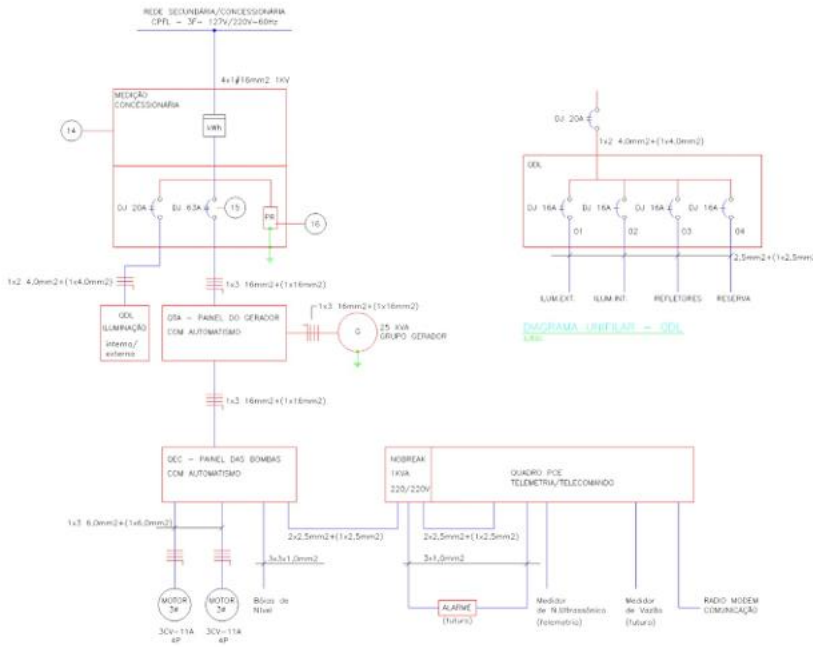


DIAGRAMA UNIFILAR – DEC
ESC.

DIAGRAMA UNIFILAR – GDL
ESC.

RELAÇÃO DAS CARGAS INSTALADAS E DEMANDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (kVA)	POTÊNCIA TOTAL(kVA)	FATOR DE DEMANDA	FATOR DE POTÊNCIA	DEMANDA TOTAL(kVA)
1	MAIOR MOTOR DE INDUÇÃO, (3CV), In=11A 220V–3F	01	4,04	4,04	1,00	0,73	4,04
2	MAIOR MOTOR DE INDUÇÃO, (3CV), In=11A 220V–3F (RES.)	01	4,04	4,04	0,00	0,73	0,00
3	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, 250W + 50W REATOR, 220 V	02	0,30	0,60	1,00	1,00	0,60
4	LÂMPADAS FLUORESCENTET 40W + 10W REATOR, 220 V	04	0,05	0,20	1,00	1,00	0,20
5	LÂMPADAS COMPACTA 55W + 5W REATOR, 220 V	02	0,06	0,12	1,00	1,00	0,12
6	SUPERVISÃO E CONTROLE (AUTOMAÇÃO), 1000W/220V	01	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
							5,96

TABELA 1A – GED 13 (VERSÃO 2.7 DE 07/2012 – PAG. 46)
DIMENSIONAMENTO DO RAMAL DE ENTRADA – TENSÃO 127/220V

CATEGORIA	CARGA INSTALADA (C) kW	DEMANDA (kVA)	LIMITAÇÃO MOTORES (CV) FN (*)	FF	FFFN	CABO (mm2)	CAIXA	DISJUNTOR (A)	ELETRODUTO mm (pol)	ATERRAMENTO CONDUTOR (mm2)	ELETRODUTO mm (pol)	POSTES TUBO DE AÇO (mm)	CONCRETO (daN)
C1	2,5<C≤5,75	5,75	2	3	10	16	80 A 100 V	63	40 (1.1/4")	10	20 (1/2")	102,5 x 425 ou 90x900mm	7,5x90
C2		23<D≤27	2	5	20	25		80	40 (1.1/4")	10		–	7,5x90
C3		27<D≤38	3	7,5	25	35		100	40 (1.1/4")	10			

NOTAS:

1 – DIMENSÕES EM MILIMETRO.

2 – PARA CONDUTORES DO RAMAL DE ENTRADA, DEVERÃO SER DEIXADOS 500mm DE SOBRA, NO MINIMO, POR CONDUTOR.

3 – MATERIAIS A SEREM DIMENSIONADOS DE ACORDO COM A POTÊNCIA INSTALADA, E CONFORME NORMA TÉCNICA "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO – TABELA 1A GED 13/2014).

4 – MATERIAL HOMOLOGADO PELA CPFL.

5 – POSTO DE MEDIÇÃO COM MEDIÇÃO VOLTADA PARA A CALÇADA (TIPO FRONTAL), COM SAIDA POR BAIXO.

6 – EXECUTAR CONFORME NBR 5410 E NR 10.

7 – O RADIO MODEM DEVERÁ SER INSTALADO NO PAINEL PCE.

8 – O QMG DEVERÁ TER SEU DIMENSIONAMENTO CONFIRMADO PELA CONTRATADA NA FASE DE EXECUÇÃO.

9 – O MEDIDOR DE NIVEL ULTRASSÔNICO MANDARÁ SINAL DE NIVEL PARA TELEMETRIA.

27,74 – 0,78 16,12

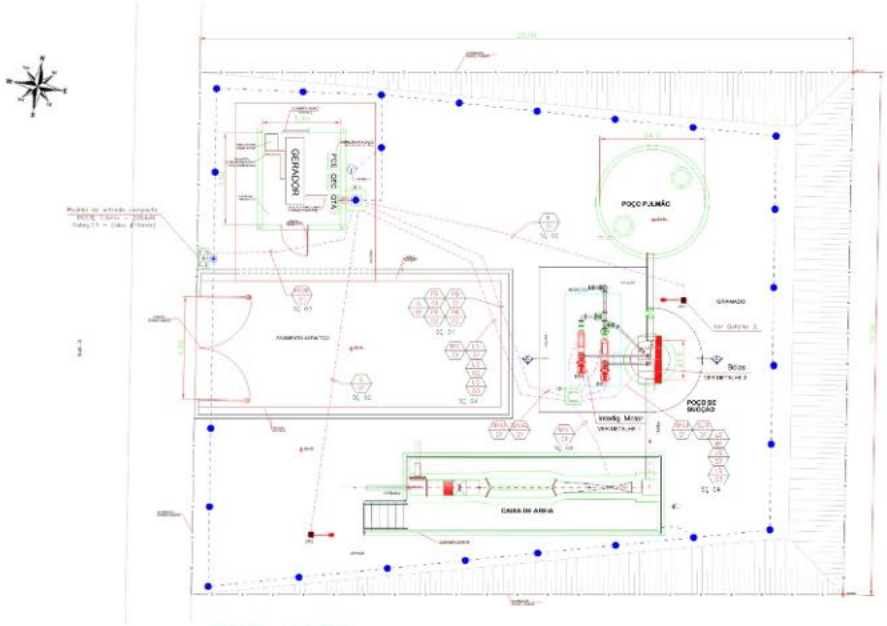
PROJETO ELETRICO
ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTOS – ENTRADA INDUSTRIAL
ENTRADA DE ENERGIA EM B.T.–MEDIÇÃO DIRETA
RAMAL DE ENTRADA DE 16mm2 – PADRÃO CPFL
DIAGRAMA UNIFILAR – QUADRO DE CARGAS

DESENHO Nº:
RESP.: Domingos Sueiro
ESQ.: RENATO HANNA PREVIDE
Nº JAP:
DATA: 26/08/17
CAU/BR: A17665-8

AREA: SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS
LOCAL: CAMPINAS/SP

Nº
REV.:
Nº CONTRATO:
ESCALA:

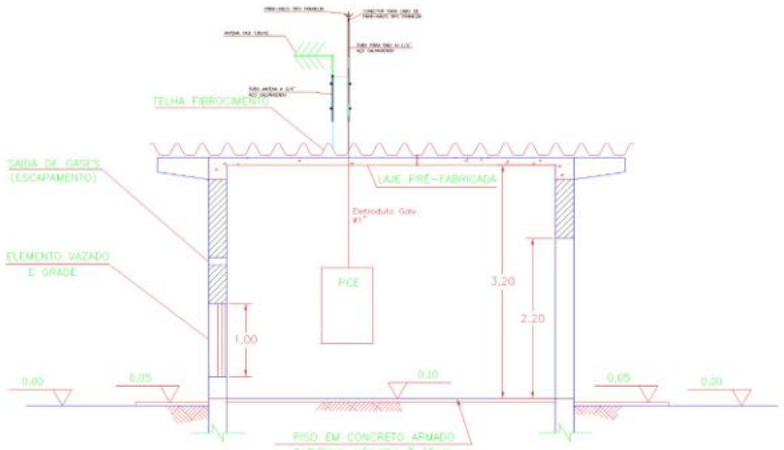
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8



PLANTA - LAY OUT
ESC. 1:100

LISTA DE CABOS

CAIXA	VEM DE	VAI PARA	ALIMENTA	SEÇÃO DOS CONDUTORES (mm²) FASE	NEUTRO	TERRA	COMANDO	TUBO (mm)	DIST. (m)	TIPO DO CABO

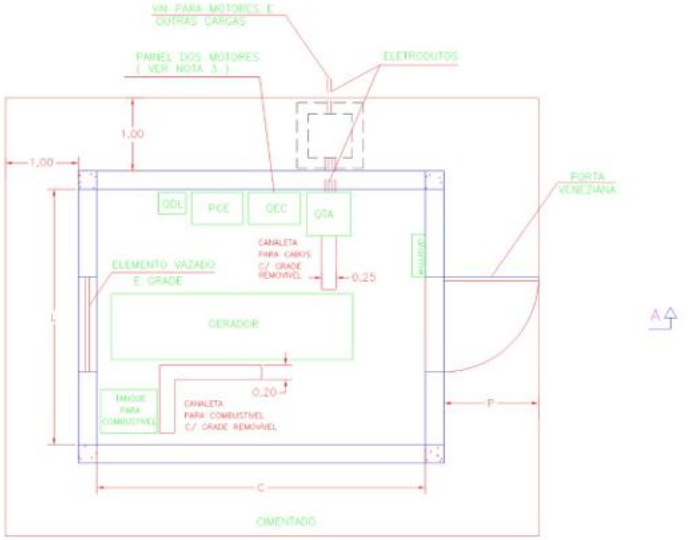


CORTE – AA

SEM ESCALA

SALA PARA GRUPO GERADOR				
TIPO	GERADOR-KVA	C	L	Porta
1	ATÉ 81	3,50	3,00	1,10
2	ATÉ 450	5,50	4,50	1,60 (*)

* – PORTA COM 2 FOLHAS DE 0,80 M



A

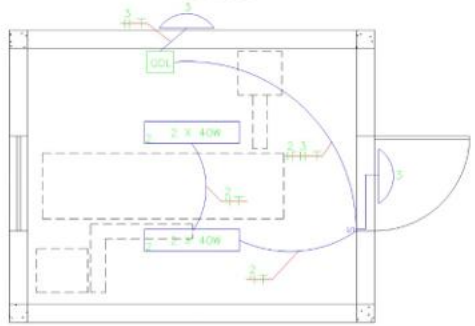
A

PLANTA

SEM ESCALA

PROJETO ELÉTRICO

SEM ESCALA



LEGENDA:

S INTERRUPTOR (1,20 M DO PISO)

LUMINÁRIA FLUORESCENTE, 2X40W, 127V COM REATOR AFP.

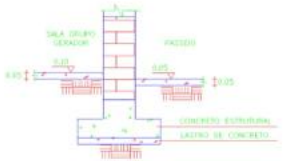
REFLETOR EXTERNO COM LÂMPADA COMPACTA, 55W, 127V COM FOTOCÉLULA.

NOTAS:

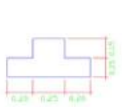
1 – A DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DENTRO DA SALA DEVERÃO OBEDECER AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.
2 – O DIMENSIONAMENTO DE ELETRODUTOS, CABOS DE INTERLIGAÇÃO E DO PAINEL DE MOTORES, SERÁ DE ACORDO COM A POTÊNCIA DOS MOTORES.
3 – O PAINEL DOS MOTORES DEVE ESTAR NA SALA DO GRUPO GERADOR OU POSSUIR UM ARRIGO PRÓPRIO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DO PAINEL DE TRANSFERÊNCIA DE 5 M.
4 – ESTE PROJETO DEVERÁ SER PARTE INTEGRANTE DO PROJETO ELÉTRICO GERAL.
5 – PARA DETALHES DO GMG, VER MEMORIAL DESCRITIVO, PORÉM, A CONTRATADA DEVERÁ REVER O DIMENSIONAMENTO NA FASE DE EXECUÇÃO.

FUNDAÇÕES

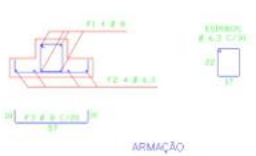
SEM ESCALA



DETALHE DA FUNDAÇÃO



FORMA



ARMAÇÃO

NOTAS:

1 – OS NÍVEIS DEVERÃO OBEDECER AO PROJETO
2 – COBRIMENTO DA ARMADURA = 3 CM
3 – CONCRETO ESTRUTURAL fck ≥ 20,00 MPA
4 – CONFERIR AS MEDIDAS EM OBRA
5 – AÇO CA 50-A fyk ≥ 500 MPA

N	DATA	REVISÃO	EXEC.	APROV	SABESP ACEITO	SABESP DATA	DESENHOS DE REFERÊNCIA	NUMERO
00	09/08/17							

NOTAS

IGARAPAVA SANEAMENTO
VISTO E ACEITO

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALISADO
ACEITO
VISTO

EXECUTADO POR
PREFEITURA DE IGARAPAVA

DES.
PROJ. RENATO VIANNA PIEDADE CAU/BR: A17065-8
ASS. CREA
APROVADO POR

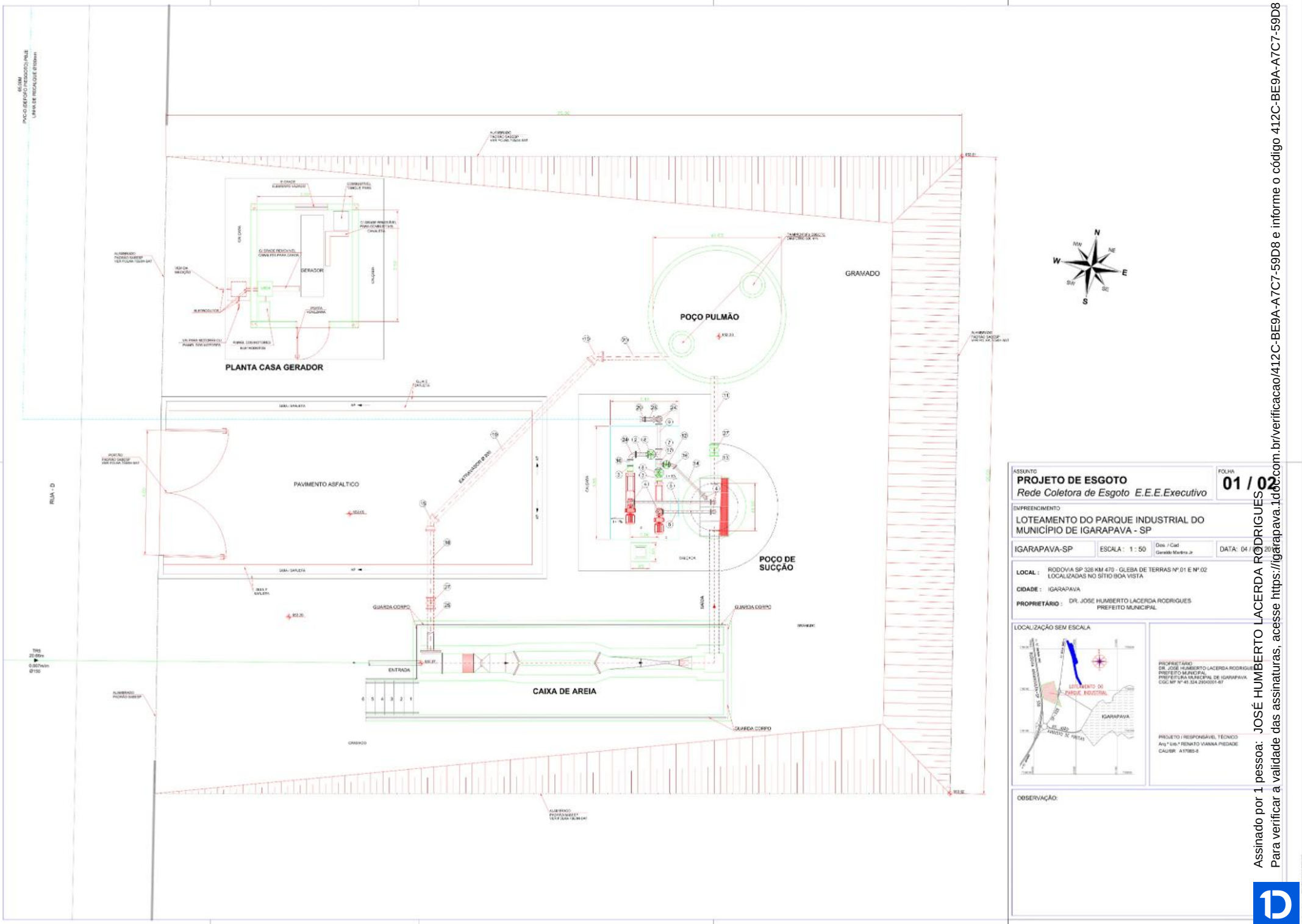
EEE DISTRITO INDUSTRIAL
SALA GRUPO GERADOR

AREA PROJ. SES
SUB-AREA PROJ. IGARAPAVA

N
REV. 0
FL. ÚNICA
N. CONTRATADA EEE-ELE-GMG
ESCALA SEM ESCALA

(SALA PARA GRUPO GERADOR.DWG)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8



ASSUNTO
PROJETO DE ESGOTO
Rede Coletora de Esgoto E.E.E.Executivo

FOLHA
01 / 02

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA - SP

IGARAPAVA-SP | ESCALA : 1 : 50 | Dos. / Cad Geraldo Martins Jr | DATA: 04 / 20

LOCAL : RODOVIA SP 326 KM 470 - GLEBA DE TERRAS Nº.01 E Nº.02 LOCALIZADAS NO SÍTIO BOA VISTA

CIDADE : IGARAPAVA

PROPRIETÁRIO : DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

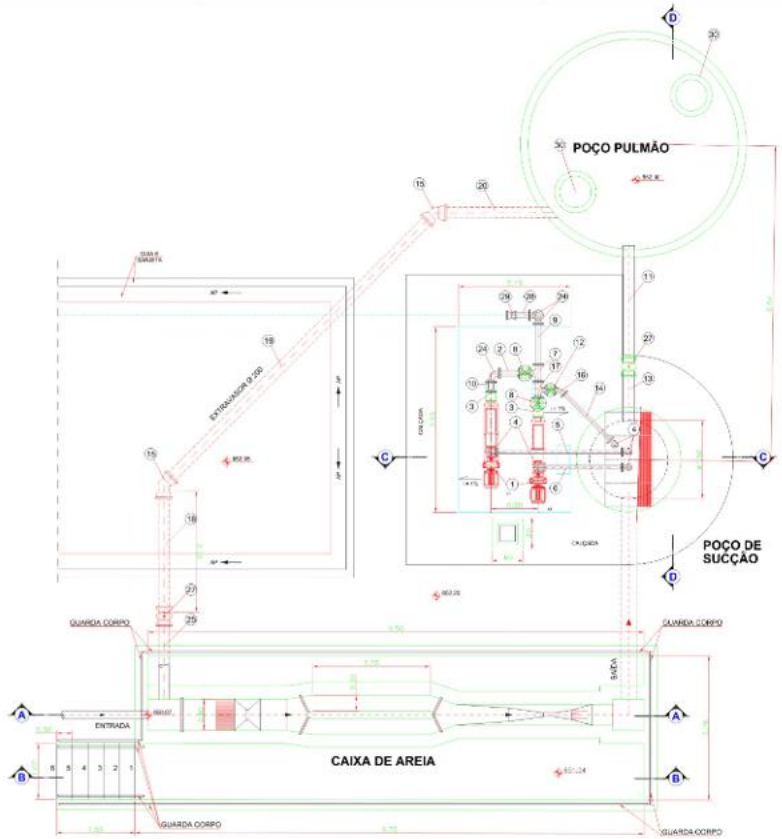
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

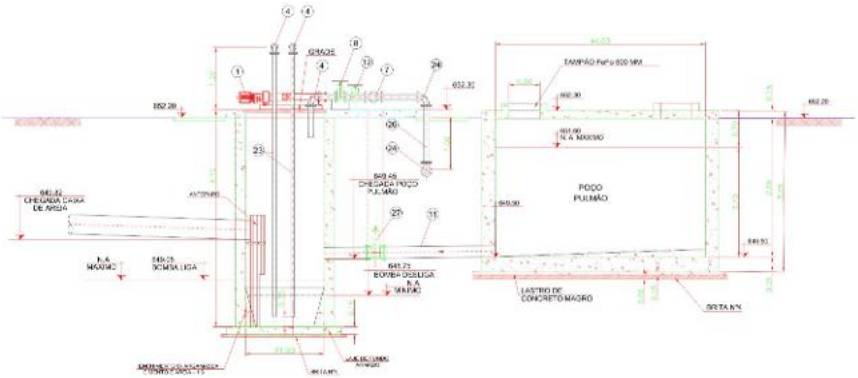
PROPRIETÁRIO
DR. JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CGC MF Nº 45.334.290/0001-67

PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
Arq.º Urb.º RENATO VIANNA PIEDADE
CAU/BR A17085-8

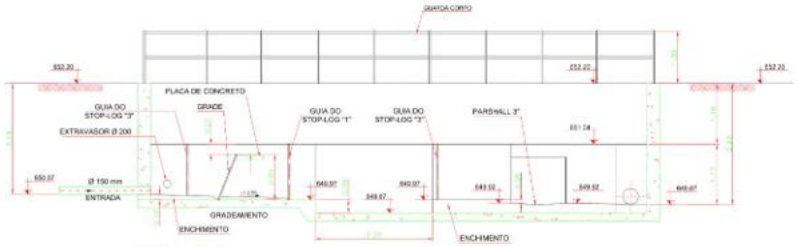
OBSERVAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

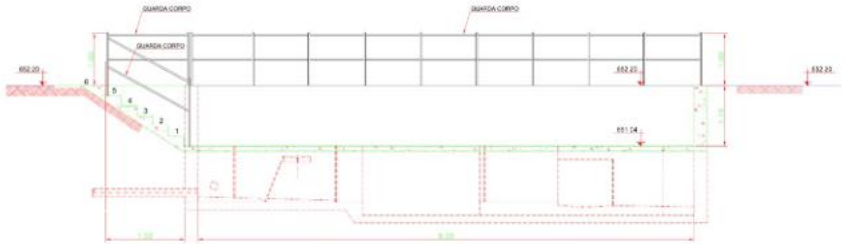




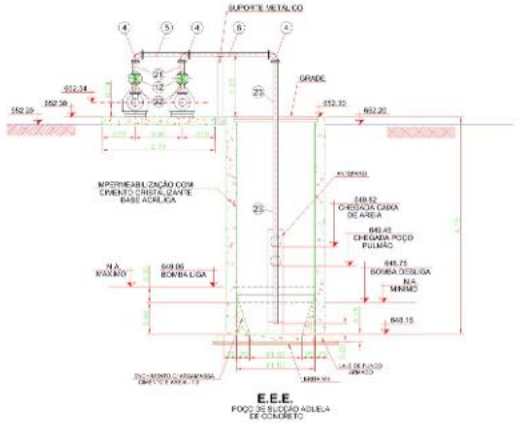
CORTE D - D
ESCALA : 1 : 50



CORTE A - A
ESCALA : 1 : 50



CORTE B - B
ESCALA : 1 : 50



CORTE C - C

PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CONJUNTO MOTO BOMBAS - HELICOIDAL	
2	TOCO FF FL/FL Ø 80mm - L= 0.38m	
3	VALV. CRET. C/ PORTINHOLA UN FL/FL Ø 80 mm	
4	CURVA 90° FF FL/FL Ø 50mm	
5	TOCO FF FL/FL Ø 50mm - L= 2.40m	
6	TOCO FF FL/FL Ø 50mm - L= 1.50m	
7	TE FF FL/FL Ø 80x50mm	
8	RG GAVETA FF FL/FL Ø 80mm	
9	TOCO FF FL/FL Ø 80mm - L= 0.78m	
10	TOCO FF FL/FL Ø 80mm - L= 0.20m	
11	TUBO PVC DE FoFo C/ PONTAS Ø 200mm - L= 2.25m	
12	RG GAVETA FF FL/FL Ø 50mm	
13	TUBO PVC DE FoFo C/ PONTAS Ø 200mm - L= 0.89m	
14	TUBO FF FL/FL Ø 50mm - L= 1.24m	
15	CURVA 45° BOLSA / BOLSA JE Ø200mm	
16	CURVA 45° F°F° FL/FL Ø 50mm	
17	TE FF FL/FL Ø 80X50mm	
18	TUBO PVC DE FoFo C/ PONTAS Ø 200mm L= 2.32M	
19	TUBO PVC DE FoFo C/ PONTAS Ø 200mm L= 7.19M	
20	TUBO PVC DE FoFo C/ PONTAS Ø 200mm L= 2.20M	
21	TOCO FF FL/FL Ø 50mm - L= 0.25m	
22	REDUÇÃO FL/FL Ø 3" X 2" - (FORNEC. C/ BOMBA)	
23	TUBO FF PONTA E FL Ø 50mm - L= 5.04M	
24	CURVA 90° F°F° FL/FL Ø 80mm	
25	TUBO PVC DE FoFo C/ PONTAS Ø 200mm - L= 1.50M	
26	TOCO FF FL/FL Ø 80mm - L= 1.10	
27	VÁLVULA DE GAVETA DE BORRACHA DN 200 A TUBOS DE FERRO FUNDIDO C/ COMERCIAL	
28	EXTREMIDADE FF PONTA E FL Ø 80 mm	
29	JUNTA GIBAULT ADAPTADORA FoFo P/ PVC Ø 80/75mm	
30	TAMPÃO FoFo 600 MM P/ ESGOTOS	
31		
32		

ASSUNTO
PROJETO DE ESGOTO
Rede Coletora de Esgoto E.E.E.E Detalhes

FOLHA
02 / 02

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA - SP

IGARAPAVA-SP | ESCALA : 1 : 50 | Dos. / Cad Geraldo Martins Jr | DATA: 04 / 20

LOCAL : RODOVIA SP 326 KM 470 - GLEBA DE TERRAS Nº.01 E Nº.02 LOCALIZADAS NO SÍTIO BOA VISTA

CIDADE : IGARAPAVA

PROPRIETÁRIO : DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CGC MF Nº 45.334.290/0001-67

PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO
Arq.º Urb.º RENATO VIANNA PIEDADE
CAU/BR A17085-8

OBSERVAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 3.548/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº DO CONTRATO: ____/2026

VALOR: R$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO DISTRITO INDUSTRIAL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Memorial Descritivo;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

1.3.4. Os Projetos Básicos;

1.3.5. O Cronograma físico-financeiro;

1.3.6. O Edital da Licitação;

1.3.7. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O início da execução dos serviços será determinado a partir da ordem de serviços, devidamente documentada por meio de solicitação de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, juntamente com o respectivo número de empenho**.**

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.1.2. A **contratada deverá iniciar a obra logo após o recebimento da Ordem de Serviço.**

2.2. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3. O prazo de vigência do contrato corresponderá ao prazo de execução do objeto, qual seja, **08 (oito) meses**, **englobando o período necessário à realização dos recebimentos provisório e definitivo, bem como à conclusão dos trâmites administrativos inerentes ao pagamento**, **improrrogável**, salvo nas hipóteses legalmente previstas no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Concluídos os serviços, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-los provisoriamente.

2.5. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

2.6. Findo esse prazo, e, dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, **30 (trinta) dias** após a aprovação de cada medição dos serviços executados, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

6.1.1. Os pagamentos serão proporcionais aos serviços efetivamente executados e medidos, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2. A Contratada apresentará o Boletim de Medição, detalhando os quantitativos dos serviços executados no mês anterior. A Fiscalização terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar e aprovar a medição.

6.1.3. Após a aprovação da medição, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igarapava no sistema 1Doc, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS e CNDT).

6.1.4. Concluídos todos os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

9.38.2.2. Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (*Redação dada pela Resolução nº 469/2015*).

9.38.2.3. Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (*Redação dada pela Resolução n° 431/11).*

9.38.2.4. Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (*Redação dada pela Resolução n° 348/04*).

9.38.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02080115 451 0280 2652 0000 Construção Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial
384 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.18 100.139 Estação Elevatória de Esgoto

02080115 451 0280 2652 0000 Construção Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial
386 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.18 100.139 Estação Elevatória de Esgoto

Fonte de recurso: Federal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*******
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

CPF: **********

FISCAL DO CONTRATO

CPF: **********

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8 e informe o código 412C-BE9A-A7C7-59D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 412C-BE9A-A7C7-59D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 09/06/2026 14:43:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/412C-BE9A-A7C7-59D8